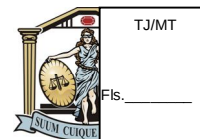




**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**Concorrência n. 020/2012
Id 216.174**



CONCORRÊNCIA N. 020/2012

PREÂMBULO

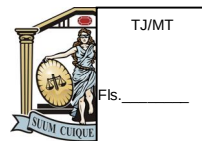
O ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA, com recursos do FUNDO DE APOIO AO JUDICIÁRIO-FUNAJURIS CNPJ N. 01.872.837/0001-93, sediada no Palácio da Justiça, Centro Político Administrativo, em Cuiabá – MT, e de sua COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL/TJ-MT), instituída pela PORTARIA n. 5031/2012/C.ADM, publicada no Diário da Justiça Eletrônico - DJE sob n. 8910, de 05/10/2012, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicados, com obediência ao disposto na Lei n. 8.666, de 21/06/1993 (e suas alterações posteriores), e as Resoluções do Conselho Nacional de Justiça n. 07/2005, 09/2005, 21/2006 e 114/2010, fará realizar licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, do tipo MENOR PREÇO, com regime de execução indireta de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, com finalidade de selecionar propostas mais vantajosa para contratação de empresa de engenharia, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimo de desempenho e qualidade definido no Projeto Básico n. 34/2012 e Anexos.

<u>MODALIDADE</u> <u>LICITATÓRIA:</u>	CONCORRÊNCIA N. 020/2012 Id 216.174
<u>SETOR INTERESSADO:</u>	COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA/MT – DEPARTAMENTO DE OBRAS
<u>OBJETO:</u>	Contratação de empresa de engenharia para reforma e ampliação do Fórum da Comarca de Diamantino, conforme especificações do Projeto Básico n. 34/2012.
<u>TIPO:</u>	MENOR PREÇO
<u>DATA E HORÁRIO DA</u> <u>SESSÃO PÚBLICA:</u>	14 de novembro de 2012, às 9h



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Concorrência n. 020/2012
Id 216.174

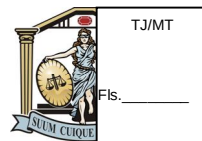


<u>ENDEREÇO:</u>	Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso – Centro Político Administrativo - Bloco Desembargador Antônio de Arruda, na Sala de Licitações n. 02 – Cuiabá-MT, ou no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, na hipótese de não haver expediente nesta data.
<u>MEIOS DE CONTATO:</u>	E-mail: licitacao@tj.mt.gov.br Telefone: (65)3617-3781 Fax: (65) 3617-3727
<u>OBSERVAÇÃO IMPORTANTE:</u>	1) Os envelopes contendo os documentos de habilitação e da proposta deverão ser protocolizados no PROTOCOLO GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA até às 19h do dia 13 de novembro de 2012, ou no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, na hipótese de não haver expediente nesta data, <u>caso este em que também prorrogará a abertura do certame para o dia útil subsequente.</u> 2) Envelopes protocolizados após o horário previsto no parágrafo anterior NÃO serão aceitos pela Comissão Permanente de Licitação, salvo se o atraso decorrer de motivos técnicos no sistema de protocolo. 3) As respostas às solicitações de esclarecimentos de dúvidas ou informações a respeito das condições deste Edital e/ou de natureza técnica, que forem requeridas à Comissão Permanente de Licitação, serão divulgadas mediante publicação de nota na Internet, através do site: www.tjmt.ius.br/licitacao ficando as empresas interessadas em participar do certame obrigadas a acessá-lo permanentemente durante todo procedimento licitatório.



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Concorrência n. 020/2012
Id 216.174



I - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa de engenharia para reforma e ampliação do Fórum da Comarca de Diamantino, conforme especificações do Projeto Básico n. 34/2012.

II - PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. O prazo máximo para **início** da execução dos serviços é de 10 (dez) dias ininterruptos, contados a partir da assinatura Ordem de Serviço.

2.2. O prazo para **execução dos serviços** será de até **150 (cento e cinquenta)** dias ininterruptos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço (O.S), observado o cronograma físico-financeiro proposto.

2.3. O prazo de **vigência do contrato** será de **210 (duzentos e dez)** dias ininterruptos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

2.4. O não cumprimento do prazo de execução dos serviços implicará nas sanções previstas em Lei.

2.5. Deverá ser apresentado pela Contratada seu próprio planejamento, levando em conta a produtividade de suas máquinas, equipamentos e mão de obra, sem, contudo, exceder o prazo para a conclusão da Obra.

2.6. O planejamento apresentado, incluindo plano de ataque, maquinário a ser utilizado e plano de intervenção, cronograma físico detalhado e produção esperada, deverá ser submetido à aprovação prévia da fiscalização em até 10 (dez) dias após o recebimento da ordem de serviço.

III – DO EDITAL /ANEXOS

3.1. São partes integrantes do presente Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Projeto Básico n. 34 / 2012, e seus anexos;

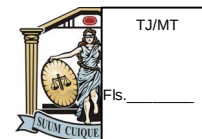
- a) Planilha Orçamentária;
- b) Projetos Executivos;
- c) Memorial Descritivo;
- d) Cronograma físico-financeiro;

Anexo II - Modelo de declaração de que atende o disposto no artigo 7º, XXXIII, da CF/88;



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**Concorrência n. 020/2012
Id 216.174**



Anexo III - Modelo Declaração de cumprimentos das Resoluções n. 07/05, 09/05, 21/06 e 114/10– CNJ;

Anexo IV - Modelo de declaração de inexistência de Fato Superveniente impeditivo da habilitação;

Anexo V – Modelo de termo de vistoria;

Anexo VI – Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica;

Anexo VII - Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

Anexo VIII – Minuta do Contrato.

Anexo IX - Modelo de Planilha de Composição de BDI.

3.2. Os anexos descritos no item **2.2** do Projeto Básico deste Edital deverão ser adquiridos gratuitamente pelos interessados no Departamento de Obras – Coordenadoria de Infraestrutura do Tribunal de Justiça/MT, no endereço mencionado no preâmbulo do Edital, no período das 12h às 18h, oportunidade em que deverão fornecer dispositivo que permita a gravação de arquivos com tamanho aproximado a 1Gb.

3.3. O interessado poderá excepcionalmente solicitar novas cópias, todavia eventuais problemas técnicos ou impossibilidade temporal do atendimento não poderá ser arguido para desfazer ou prorrogar a data do certame.

IV - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação qualquer empresa ou sociedade estabelecida no Brasil, individualmente, que esteja apta para execução o objeto deste Edital, e estejam em condições de atender todas as exigências deste Edital de Concorrência e, ainda, que:

4.1.1. Não estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou suspensas de licitar no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, mesmo que temporariamente e/ou declarada inidônea por qualquer ente da Administração Pública, ressalvada hipótese de reabilitação;

4.1.2. Seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos ou empregados não pertençam aos quadros deste Poder Judiciário.

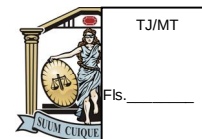
4.2. Cada licitante deverá apresentar apenas uma proposta, sendo vedada a participação na proposta de outra licitante, a qualquer pretexto.

4.3. Serão desconsiderados documentos ou propostas em telex, telegrama ou fac-símile.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**Concorrência n. 020/2012
Id 216.174**



4.4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração devendo a licitante portar, no momento da Sessão Pública os originais, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

4.4.1. As cópias dos documentos originais somente serão aceitas se completamente legíveis, mesmo que autenticadas.

4.4.2. A CPL-TJ/MT reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

4.4.3. A validade dos documentos apresentados será aquela constante de cada documento ou estabelecida em Lei. Nos casos omissos, a CPL/TJMT considerará como prazo de validade aceitável o de **90 (noventa) dias**, contados da data de sua emissão.

4.4.4. Os documentos originais que acompanharem as cópias, para efeito de autenticação, serão devolvidos aos interessados após a conferência pela CPL-TJ/MT.

4.5. Somente será aceito um representante para cada empresa participante que se apresentando munido de documento hábil, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos, por sua representada.

4.5.1. Por documento hábil, entende-se:

4.5.1.1. Habilitação do representante mediante instrumento público ou particular de procuração ou termo de credenciamento (com firma reconhecida), com poderes específicos, desde que acompanhado da cópia do ato de investidura do outorgante no qual declare expressamente ter poderes para a devida outorga;

4.5.1.2. Caso seja titular da empresa, apresentar documento que comprove sua capacidade para representá-la.

4.6. As empresas interessadas deverão entregar em envelopes separados e fechados, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – CONCORRÊNCIA N. 020/2012

Nome da empresa, CNPJ/I.E.

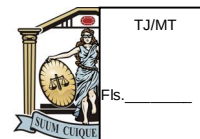
Endereço completo

Data e hora da realização do certame



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**Concorrência n. 020/2012
Id 216.174**



PROPOSTA DE PREÇOS – CONCORRÊNCIA N. 020/2012

Nome da empresa, CNPJ/I.E.

Endereço completo

Data e hora da realização do certame

4.7. A participação da licitante nesta Concorrência implica nos seguintes compromissos:

4.7.1. Estar ciente das condições da licitação, assumindo a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pela CPL/TJ-MT.

4.7.2. Analisar previamente e de modo minucioso o Projeto Básico apresentado, informando antes do certame toda e qualquer impropriedade que detectar e, caso não se manifeste, assumir, se vencedora da licitação, o pleno ônus de sua execução, inclusive eventuais alterações que julgar tecnicamente necessárias, desde que aceitas pelo TJ-MT.

4.7.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, além daquelas pertinentes a legislação trabalhista e os respectivos recolhimentos dos encargos decorrentes.

4.7.4. O preço total máximo estimado pela Administração para a contratação é de **R\$781.172,34** (setecentos e oitenta e hum mil, cento e setenta e dois reais e trinta e quatro centavos), conforme os valores constantes da planilha de orçamento sintética estimado.

4.7.5. Em caso de necessidade de reajuste, será adotado o índice INCC, atendendo ao disposto no art. 40, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

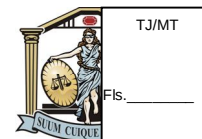
4.7.6. Caso venha a ocorrer o aditamento do Contrato, na forma prevista no § 1º do art. 65 da Lei Federal n. 8.666/93, os acréscimos de quantidades serão remunerados pelos respectivos custos unitários constantes do ORÇAMENTO ANALÍTICO DOS SERVIÇOS POR PREÇOS UNITÁRIOS - ANEXO da PROPOSTA COMERCIAL, que vier a ser pactuado com a Contratada.

4.7.7. Em caso de preços unitários novos que não estejam previstos, os preços serão obtidos a partir de custos unitários de insumos ou serviços iguais ou menores que a mediana de seus correspondentes, no sistema nacional de pesquisa



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**Concorrência n. 020/2012
Id 216.174**



de custos e índices da construção civil (SINAPI), mantido e divulgado na internet, pela Caixa Econômica Federal.

4.7.8. Código Dotação: 4490 e Fonte: 640, Elemento de Despesa: 51

V – DA HABILITAÇÃO

5.1. Para habilitar-se a esta licitação, os interessados deverão protocolizar o envelope **“DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – CONCORRENCIA N. 020/2012”** contendo os seguintes documentos:

5.1.1. Habilitação Jurídica:

a) Cópia autenticada do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

b) Registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária.

c) Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples.

d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no órgão correspondente, indicando os atuais responsáveis pela administração.

e) Caso os responsáveis não constem no contrato social, documento que indique a responsabilidade pela administração.

f) No caso de sociedades anônimas, cópia da ata da assembléia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, evidenciando o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei n. 6.404/76 e suas alterações.

5.1.2. Regularidade Fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – **CNPJ**.

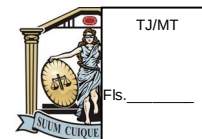
b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

c) Certidão Negativa relativa a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) Conjunta com a inscrição em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), dentro do prazo de validade.



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Concorrência n. 020/2012
Id 216.174



d) Certidão Negativa relativa a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) Conjunta com a inscrição em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), dentro do prazo de validade.

e) Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), dentro do prazo de validade.

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), dentro do prazo de validade.

g) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda **Estadual** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

h) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda **Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

5.1.3. Para atendimento à Qualificação Técnico-operacional:

a) Registro ou inscrição, no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s), da região a que estiverem vinculados.

a.1) No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA do estado de Mato Grosso, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

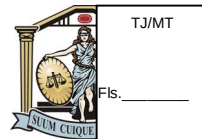
b) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, ou com o item pertinente, através da apresentação dos seguintes documentos:

b.1) Apresentação de Atestados de Capacidade Técnica, registrado no CREA, nos termos do artigo 57 da Resolução CONFEA nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, acompanhado da Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA da região pertinente, em nome dos responsáveis técnicos e/ou dos membros da equipe técnica que se responsabilizarão pelos trabalhos, elencados no subitem abaixo, relativa à execução de obra, em edifícios públicos ou privados comerciais, compatível com o objeto da presente licitação, **envolvendo 40 % dos serviços de maior relevância e valor significativo da obra, conforme Súmula nº 263/2011/TCU, que são: Cobertura, Revestimento de paredes e tetos, Pintura, Instalações elétricas, Infraestrutura e Superestrutura.**



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**Concorrência n. 020/2012
Id 216.174**



b.1.1. A Certidão de Acervo Técnico - CAT de que trata o subitem acima, expedida com base no Registro de Acervo Técnico - RAT, nos termos da Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009 do CONFEA, será exigida dos profissionais **legalmente habilitados conforme competências profissionais elencadas na Resolução nº 1.010, de 2005 do CONFEA e seus anexos**;

b.1.2. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante.

b.1.3. No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

5.1.3.1) A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste o licitante como contratante, do contrato social do licitante em que conste o profissional como sócio, do contrato de trabalho ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

a) No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional, como comprovação de qualificação técnica, ambos serão inabilitados.

b) Declaração indicando o nome, CPF e número do registro no CREA do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto.

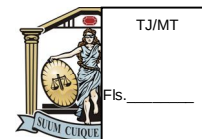
c) O nome do responsável técnico indicado deverá constar dos atestados de responsabilidade técnica apresentados para qualificação técnica do licitante.

d) No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA do Estado de Mato Grosso, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Concorrência n. 020/2012
Id 216.174



5.1.4. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de **30(trinta)** dias contados da data da sua apresentação (Provimento n. 27/2011 – CGJ, de 29-6-2011).

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta:

b.1. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

b.2. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

b.3. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1(um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

LG =	<u>ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO</u> PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO
-------------	---

SG =	<u>ATIVO TOTAL</u> PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO
-------------	---

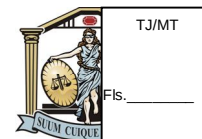
LC =	<u>ATIVO CIRCULANTE</u> PASSIVO CIRCULANTE
-------------	---

b.3.1. Por meio de balanço patrimonial e demonstrações contábeis do exercício social de **2011**, apresentados **na forma da Lei**, vedada sua substituição



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**Concorrência n. 020/2012
Id 216.174**



por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

Observações: serão considerados aceitos como **na forma da lei** o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1) Sociedades regidas pela Lei n. 6.404/76 (Sociedade Anônima).

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede do licitante.

2) Sociedades por cota de responsabilidade limitada:

- Por fotocópia do livro diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede do licitante.

3) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei n. 9.317, de 05 de dezembro de 1996 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":

- Por fotocópia do livro diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

4) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

5) Para empresas novas, constituídas no exercício de **2012**, o balanço será o de abertura.

6) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntados ao balanço, todavia, caso o memorial não seja apresentado, a Comissão reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

7) O patrimônio líquido da licitante não poderá ser inferior a 10%(dez por cento) do valor total da proposta.

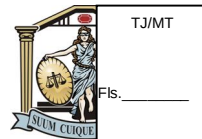
5.1.5. Declarações exigidas na licitação:

a) Declaração de que inexistem fatos supervenientes ao seu cadastramento junto a SAD/MT, impeditivos para a sua habilitação na presente licitação (Para as



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**Concorrência n. 020/2012
Id 216.174**



licitantes cadastradas na SAD/MT, podendo ser adotado o modelo constante deste Edital).

b) Declaração firmada pelo interessado ou seu representante legal, sob as penas da lei, que não emprega mão-de-obra que constitua violação ao disposto no preceito constitucional do inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal (podendo ser adotado modelo constante deste Edital).

c) Declaração de cumprimento das Resoluções n. 07/05, 09/05, 21/06 e 114/09- CNJ (podendo ser adotado o modelo constante deste Edital).

d) Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (vistoria *in loco* item 6.1 deste Edital).

e) Declaração de Responsabilidade Técnica.

f) Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

5.1.6. Da vistoria:

a) A empresa, através do seu responsável técnico, poderá fazer vistoria *in loco*, que deverá ser agendada com antecedência com o Gestor Administrativo do Fórum, pelos telefones **(65) 3259 - 1204 / 3259 - 1368** e acontecerá no período que anteceder a data da abertura da Sessão Pública tendo como objetivo propiciar pleno conhecimento das dificuldades logísticas a serem encontradas antes da formulação da proposta. Após a visita o licitante entregará um Termo de Vistoria ao servidor para colher assinatura e apresentará juntamente com os demais documentos. Essa visita será opcional ao licitante. Caso opte em não conhecer o local da obra antecipadamente, a empresa deverá emitir uma declaração que assume todos os riscos inerentes do não conhecimento das reais condições da obra.

5.2. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; caso for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial; ainda, serão dispensados da filial os documentos que comprovadamente, por sua própria natureza, forem emitidos em nome da matriz.

5.3. É vedada a subcontratação do objeto desta licitação no todo, em parte somente nos casos autorizados pelo TJ/MT formalmente no processo.

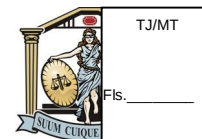
5.4. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da presente licitação.

5.5. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**Concorrência n. 020/2012
Id 216.174**



VI - DA PROPOSTA

6.1. Os documentos constantes do ENVELOPE DE PROPOSTA deverão ser apresentados, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datados, carimbados e rubricados pelo representante legal da licitante, contendo os seguintes elementos:

6.1.1. Número desta Concorrência, nome da proponente, endereço, CEP, número do telefone e/ou fax, número do CNPJ e da Inscrição Estadual/Municipal ou do Distrito Federal e, se houver, *e-mail*.

6.1.2. Valor Global da proposta em moeda corrente, em algarismo e por extenso.

6.1.3. A proposta deverá conter todo e qualquer custo que se fizer necessário para a execução dos serviços como: serviços preliminares; locações de equipamentos; encargos trabalhistas, prever também, caso venha a ocorrer, serviços após horário normal e final de semana; recomposição das áreas danificadas na execução dos serviços; limpeza durante a execução dos serviços; limpeza final; remoção do material excedente; leis sociais; BDI; etc.

6.1.4. Prazo de validade da proposta não inferior a 60(sessenta) dias contados da sua entrega.

6.1.5. A proposta deverá conter composições unitárias dos custos dos serviços de todos os itens da planilha orçamentária, composição do BDI e composição dos encargos sociais.

6.1.5.1. A taxa de bonificação de despesas indiretas (BDI ou LDI) aplicada sobre o custo total da obra, deverá contemplar somente as seguintes despesas: taxa de rateio da Administração central, taxa das despesas indiretas, taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento, taxa de tributos (COFINS, PIS, ISS), margem de lucro;

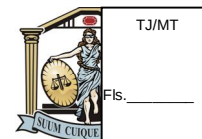
6.1.5.2. As despesas relativas à administração local de obras, mobilização e desmobilização e instalação e manutenção de canteiro deverão ser incluídas na planilha orçamentária da obra como custo direto, salvo em condições excepcionais devidamente justificadas.

6.1.6. A proposta deverá conter: Prazo de entrega dos serviços e de validade da proposta; Planilha de orçamento sintética; Composição de custo



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**Concorrência n. 020/2012
Id 216.174**



unitário de cada item da planilha de orçamento sintética; Cronograma Físico-financeiro.

6.1.6.1. Cronograma físico-financeiro, conforme modelo Anexo ao Edital;

6.1.6.1.1. O Cronograma físico-financeiro proposto pelo licitante deverá observar o cronograma de desembolso máximo por período constante do Projeto Básico;

6.1.7. Os serviços deverão obedecer aos elencados na planilha de orçamento sintética e as recomendações técnicas fornecidas no Projeto Básico.

6.1.8. A planilha orçamentária fornecida pelo TJ/MT deverá ser respeitada quanto às especificações, quantitativos e unidades com escopo de propiciar igualdade de condições entre os participantes quando do julgamento das propostas pela Comissão.

6.1.8.1. Na planilha orçamentária deverá ser indicada o modelo e o fabricante de todos os materiais a serem aplicados na obra.

6.1.10. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexecutável no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer títulos, devendo manter-se.

6.1.10.1. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária.

6.1.11. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.1.12. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.1.13. A proposta deverá conter a indicação das marcas/fabricante dos materiais a serem aplicados na obra.

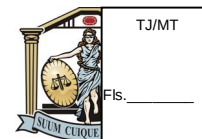
6.2. As propostas comerciais que atenderem aos requisitos desta concorrência serão verificadas pela CPL quanto a erros aritméticos, que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:

6.2.1. Se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**Concorrência n. 020/2012
Id 216.174**



6.2.2. Se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário;

6.2.3. Se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, será considerada o resultado corrigido;

6.2.4. Caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta comercial será desclassificada;

6.2.5. Erros no preenchimento da planilha não são motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

6.2.6. As licitantes deverão, para fins de elaboração da proposta, verificar e comparar todos os projetos para execução do objeto desta concorrência.

6.2.6.1. No caso de falhas, erros, discrepância ou omissões, bem como transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à licitante formular imediata comunicação escrita à Comissão Permanente de Licitação, no prazo estabelecido no item XX deste edital, para fins de esclarecimento por parte da Comissão.

6.2.7. Em nenhuma hipótese o conteúdo das propostas poderá ser alterado, seja com relação às características técnicas, marcas, modelos, prazo de entrega, prazo de garantia e preço dos serviços, equipamentos e materiais ou de qualquer outra condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas falhas formais, alterações essas que serão analisadas pela Comissão Permanente de Licitação.

VII - DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

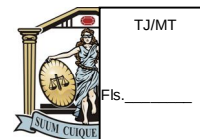
7.1. No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital as licitantes deverão entregar no PROTOCOLO-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA os envelopes distintos de documentação e de propostas.

7.2. No horário previsto, serão abertos, primeiramente, os envelopes contendo a documentação de habilitação e, caso a CPL/TJ-MT julgar necessário, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, publicando o resultado na imprensa oficial.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**Concorrência n. 020/2012
Id 216.174**



7.2.1. Depois da hora marcada para recebimento dos documentos e propostas, nenhum documento ou proposta será recebido pela CPL/TJ-MT.

7.3. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, todos os envelopes contendo as propostas, devidamente fechados, ficarão em poder da CPL/TJ-MT, até que seja decidida a habilitação.

7.4. Da sessão para abertura dos documentos de habilitação e proposta será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todas as licitantes, as propostas apresentadas, as reclamações e as impugnações feitas e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, devendo a mesma ser assinada pelos membros da CPL/TJ-MT e por todas as licitantes.

7.4.1. Não serão levadas em consideração as declarações feitas posteriormente, exceto se solicitadas pela CPL/TJ-MT.

7.5. Depois da hora marcada para recebimento dos documentos e propostas, nenhum documento ou proposta será recebido pela CPL/TJ-MT.

7.6. À CPL/TJ-MT caberá julgar a legalidade, a qualidade e suficiência dos documentos e informações apresentados pelas licitantes, podendo, a seu critério, vir a solicitar das licitantes esclarecimentos complementares, concedendo prazo adequado para tanto.

7.6.1. A licitante que não apresentar tais esclarecimentos no prazo estipulado, poderá ser eliminada do certame.

7.6.2. Não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações aos documentos e propostas, depois de apresentados, todavia, diante de erros formais a CPL/TJ-MT poderá determinar ou proceder de ofício a correção.

7.6.2.1. Consideram-se erros formais, em especial, erros de soma, erros de multiplicação, inversão de números, falta de assinatura na proposta, ausência de rubricas nos documentos e na proposta e não-indicação de CNPJ ou endereço na proposta.

VIII - DO JULGAMENTO

8.1. A licitação será julgada pela CPL/TJMT da seguinte forma:

1ª Fase - julgamento da habilitação;

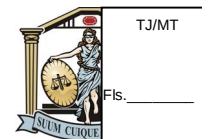
2ª Fase - julgamento da proposta.

8.2. Julgamento da Habilitação:



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**Concorrência n. 020/2012
Id 216.174**



8.2.1. Recolhidos os envelopes de habilitação e de proposta, a CPL/TJMT procederá à abertura dos envelopes de documentação, para verificação do seu conteúdo em confronto com as exigências deste Edital.

8.2.2. A CPL/TJMT, ao término dos trabalhos de análise dos documentos de habilitação, intimará as licitantes, na forma da lei, sobre o resultado do julgamento da habilitação.

8.2.2.1. Em estando presente todos os licitantes os mesmos serão intimados do resultado da habilitação e, caso todos renunciem ao direito de interpor recurso a CPL/TJMT, poderá passar para fase de julgamento de propostas.

8.2.2.2. Caso algum licitante não renunciar ao direito de interpor recurso ou esteja ausente, o resultado do julgamento de habilitação será publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso (DOE-MT) com prazo de 05 (cinco) dias úteis para interpor as razões do recurso no Protocolo-Geral do Tribunal de Justiça.

8.2.2.3. Em caso de publicação do resultado o prazo recursal será contado da seguinte forma:

- a)** Para as licitantes presentes, a partir da ciência dos termos da ata;
- b)** Para as licitantes ausentes, a partir da data de circulação do DOE/MT, contendo a publicação do resultado.

8.2.3. Os documentos contidos nos envelopes de habilitação serão rubricados pelos membros da CPL/TJMT e por todas as licitantes credenciadas ou por comissão constituída, por consenso, entre as partes.

8.2.4. Conferidos e rubricados, a CPL/TJMT poderá, a seu critério, suspender a reunião para proceder à análise detalhada dos documentos apresentados.

8.2.5. Decorrido o prazo recursal, os envelopes contendo as propostas das empresas habilitadas serão abertos em sessão pública, previamente designada pela CPL/TJMT, cuja divulgação dar-se-á por meio da imprensa oficial.

8.3. Julgamento das Propostas:

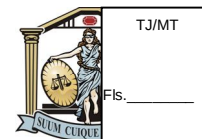
8.3.1. Depois de abertos os envelopes contendo as propostas das firmas habilitadas, as quais serão rubricadas pelas licitantes presentes e pela CPL/TJMT, será realizado o julgamento destas propostas, cujo resultado será publicado no DOE/MT, com o respectivo processo franqueado aos interessados, para vistas.

8.3.2. A CPL/TJMT procederá à verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do Edital e Anexos, bem como os preços correntes no mercado, o que deverá ser devidamente registrado na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**Concorrência n. 020/2012
Id 216.174**



8.3.3. Após análise serão desclassificadas, com base no art. 48, I e II, da Lei n. 8.666/93, as propostas que:

- a)** não atenderem às exigências do Edital;
- b)** contiverem ofertas de vantagens com base nas outras propostas apresentadas;
- c)** apresentarem valor global superior ao valor total estimado pela administração no item 4.8.4;
- d)** apresentar preço global inexequível, devendo a inexequibilidade ser avaliada nos termos do artigo 48, §§ 1º e 2º, da Lei n 8.666/93;
- e)** Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato. Nessa situação, será facultado ao licitante o prazo de 24 horas para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do art. 48, II, da Lei n. 8.666/93, sob pena de desclassificação.

8.3.3.1. Os preços unitários constantes nas propostas também serão objetos de avaliação, tendo como parâmetro os preços praticados no mercado e os custos levantados nas planilhas que compõem os anexos deste Edital.

8.3.3.2. Caso se verifique na proposta de menor valor global a ocorrência de itens com preços unitários superiores aos orçados pelo Tribunal de Justiça, a licitante deverá apresentar relatório técnico circunstanciado, justificando a composição e os preços unitários ofertados.

8.3.3.3. Caso as justificativas apresentadas não sejam acatadas pela Comissão Permanente de Licitação, a licitante deverá adequar sua proposta ao orçamento-base elaborado pelo Tribunal, sob pena de desclassificação da proposta.

8.3.4. O julgamento levará em consideração a proposta da licitante que atender a todas as condições estipuladas no Projeto Básico.

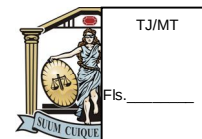
8.3.5. Nos casos em que a CPL/TJMT constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, esta procederá às correções necessárias para apuração do preço final estimado, obedecendo às seguintes disposições:

- a)** havendo divergência entre o preço final registrado sob forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**Concorrência n. 020/2012
Id 216.174**



b) havendo divergências nos subtotais provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, a CPL/TJMT procederá à correção dos subtotais, mantidos os preços unitários constantes das propostas;

c) havendo divergência no preço global proveniente da soma dos subtotais, a CPL/TJMT procederá à correção do valor global mantido os preços constantes nos subtotais.

8.3.6. Após as eventuais correções e havendo mudança no preço global, será novamente feita, para a proposta corrigida, a verificação de acordo com os critérios previstos neste edital.

8.3.7. O julgamento levará em consideração o menor preço global e a classificação das licitantes qualificadas far-se-á pela ordem crescente dos preços propostos e aceitáveis, prevalecendo, no caso de empate, o critério de sorteio público.

8.3.8. Após o julgamento das propostas, com a classificação final por ordem numérica crescente das licitantes, a CPL/TJMT intimará os licitantes sobre o resultado na forma da lei.

8.3.8.1. Em estando presentes todos os licitantes proceder-se-á de conformidade com o item 8.2.2.1.

8.3.8.2. Caso algum licitante não renunciar ao direito de interpor recurso, preceber-se-á de conformidade com o item 8.2.2.2. e o prazo recursal será contado de acordo com o item 8.2.2.3.

8.3.9. Após decididos os recursos eventualmente interpostos, o resultado será submetido à Autoridade Superior do TJ-MT para homologação e adjudicação.

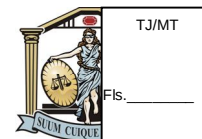
8.3.10. A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame se constatado vício no seu processamento, respeitadas as disposições contidas na Lei Federal n. 8.666/93. Ocorrendo a revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada no Diário Oficial do Estado de MT.

8.4. O julgamento levará em consideração o menor preço global e a classificação das licitantes qualificadas far-se-á pela ordem crescente dos preços propostos e aceitáveis, prevalecendo, no caso de empate, o critério de sorteio público.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**Concorrência n. 020/2012
Id 216.174**



IX – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. Homologado o procedimento licitatório e adjudicado o objeto do certame será emitida a solicitação de empenho, confeccionado contrato e expedindo-se convocação à proponente vencedora para que esta assine o contrato.

X – DA CONTRATAÇÃO E DA GARANTIA

10.1. A **vigência do contrato** será de **210 (duzentos e dez)** dias **ininterruptos**.

10.2. O prazo para **execução dos serviços** será de **150 (cento e cinquenta)** dias ininterruptos, contados a partir da emissão da ordem de serviço (O.S), pelo Departamento de Obras.

10.3. A empresa vencedora da licitação será convocada para, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, assinar o contrato, nos termos da minuta constante deste Edital.

10.4. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços devidamente corrigidos, ou revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação da sanção prevista no item 13 deste Edital.

10.5. A Administração poderá desclassificar a licitante vencedora, por despacho fundamentado, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver informação fundada de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone a qualificação técnica, habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, ou regularidade fiscal daquela licitante.

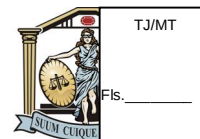
10.5.1. Na hipótese da ocorrência do item 10.5, a Administração declarará o segundo colocado vencedor da licitação, observando o preço constante da sua proposta.

10.6. Serão verificadas, previamente à contratação, as condições habilitatórias da empresa e, caso venha a constatar qualquer irregularidade será concedido o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para regularização.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**Concorrência n. 020/2012
Id 216.174**



10.6.1. Vencido o prazo previsto no item 10.6 sem apresentação de justificativa, devidamente aceita por parte da Administração ou sem a regularização, aplicar-se-á o disposto no item 10.4.

10.7. A Contratada deverá apresentar a garantia da contratação de 05% (cinco por cento) do valor contratado apresentada numa das modalidades previstas no art. 56 §1º incisos I a III da Lei n. 8.666/93.

10.8. A garantia será reforçada sempre que houver acréscimo do preço final pactuado, devendo ser mantido o seu valor no percentual descrito no item anterior.

10.8.1. A garantia prestada deverá se estender até o recebimento definitivo da obra e deverá servir para cobrir eventuais multas contratuais, quando não subsistirem créditos a receber por parte da Contratada.

10.8.2. Em se tratando de fiança bancária, deverá constar do instrumento a expressa renúncia pelo fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil Brasileiro.

10.8.3. No caso da licitante optar pela apresentação do seguro-garantia, a apólice deverá conter cláusula de “não-cancelamento” e, ainda, da previsão expressa de cobertura de multas contratuais.

10.8.4. A garantia a que se refere o item 10.7 ou seu saldo, se houver, só será devolvida à Contratada após o recebimento definitivo da obra.

10.8.5. Em se tratando de garantia na modalidade de caução com títulos da dívida pública, o valor a ser considerado será o de mercado praticado no segundo dia útil anterior ao da assinatura do contrato.

10.9. Subcontratação – A Contratada, somente poderá subcontratar alguns serviços como: colocação de gesso, colocação de forro, divisória, colocação de vidros, serviços de paisagismo, etc., após autorização formal (escrita) da Contratante.

10.10. A Contratada deverá absorver na execução do contrato, egressos do sistema carcerário, e de cumpridores de medidas e penas alternativas em percentual não inferior a 02% (dois por cento) da mão de obra.

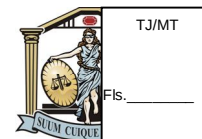
XI – DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. A fiscalização de obras do TJ/MT deverá elaborar a planilha de medição verificando a conformidade quantitativa e qualitativa dos serviços executados no período; depois de fechada a planilha, a Contratada apresentará a fatura, caberá ao



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**Concorrência n. 020/2012
Id 216.174**



fiscal do contrato atestar a regular realização dos serviços, encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento. A Planilha de medição será elaborada conforme planilha de orçamento sintético medindo somente os serviços efetivamente executados. Por conveniência e critério da Contratante o prazo de medição poderá ser alterado para mais ou para menos conforme o desenvolvimento dos serviços a serem medidos.

a) As medições dos serviços realizados serão feitas mensalmente no modo ordinário ou a qualquer tempo no modo extraordinário, e esta sempre que o TJ julgar oportuno e conveniente;

b) A emissão das faturas, em nome do FUNDO DE APOIO AO JUDICIÁRIO CNPJ N. 01.872.837/0001-93, ocorrerá após medições dos serviços executados;

c) A fatura deverá ser encaminhada para pagamento acompanhada do boletim de medição e demais documentos e certidões de regularidade fiscal federal, estadual e municipal exigidos por lei;

d) O Pagamento será efetuado com base no cronograma financeiro apresentado pela licitante e aprovado pelo Tribunal de Justiça, mediante crédito em conta-corrente da Contratada, por ordem bancária, em até **30 (trinta) dias**, a contar do recebimento da nota fiscal/fatura, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido a adjudicatária.

11.2. O Tribunal de Justiça/MT poderá solicitar da Contratante desconto na fatura em caso de antecipações de pagamento, ou seja, caso a administração efetue o pagamento antes dos 30 dias previstos nesta cláusula, nos termos do art. 40, XIV, "d", *in fine*.

11.3. O critério de medição deverá seguir as unidades da planilha de orçamento sintética medidas com o serviço efetivamente executado.

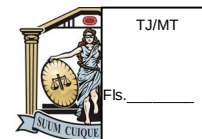
XII – DO REAJUSTE E REVISÃO

12.1. Na hipótese de o prazo da execução da obra exceder ao período de execução contratualmente previsto, caso esse atraso não seja atribuído ao CONTRATADO, este contrato poderá ser reajustado pelo Índice Nacional de Custo da Construção do Mercado (INCC-M), mediante solicitação do CONTRATADO.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**Concorrência n. 020/2012
Id 216.174**



12.1.1. O reajuste de que trata esta cláusula somente poderá ser concedido pela FISCALIZAÇÃO a partir de 01 (um) ano contado da data de apresentação da data-base da planilha orçamentária, mediante justificativa da variação do custo de produção no período.

12.1.2. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.1.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

12.1.4. Fica o CONTRATADO obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.2. A revisão poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos imprevisíveis ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados.

XIII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pela não assinatura do Termo do Contrato aplicar-se-á a Contratada a multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta, bem como a suspensão pelo período de dois anos, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei n. 8.666/93.

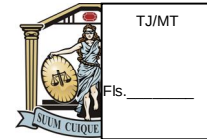
13.1.1. Uma vez aplicada a multa, (na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, a empresa terá 05 (cinco) dias úteis para recolher o valor, de conformidade com as orientações do TJ, observando que a multa não impede que a administração rescinda unilateralmente o contrato tudo em conformidade com o art. 86, § 1º, da Lei Federal n. 8.666/93).

13.2. De conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, a licitante adjudicada que descumprir as condições deste Edital de Licitação poderá a administração, garantida a previa defesa, aplicar as penalidades administrativas previstas nos aludidos artigos supramencionados. Além das penalidades de multas, outras penalidades administrativas poderão ser aplicadas, nos termos do artigo 87, incisos I, III, e IV da Lei n. 8.666/93.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**Concorrência n. 020/2012
Id 216.174**



13.2.1. Contra os atos de aplicação de penalidades também cabem recursos, a serem interpostos igualmente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

13.3. Para aplicação das penalidades administrativas será oportunizada ampla defesa, inclusive com possibilidade de defesa prévia.

13.4. Se a empresa não proceder ao recolhimento das multas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o respectivo valor será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Estadual.

13.5. As multas previstas neste item deverão ser glosadas pelo fiscal na Nota Fiscal referente ao mês subsequente a aplicação da multa.

13.6. Pela inexecução total ou parcial dos serviços objeto desta Concorrência, pela execução desses serviços em desacordo com o estabelecido no Ato Convocatório seus Anexos, e/ou pelo descumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Concorrência, o Tribunal poderá, garantida a prévia defesa, e observada a gravidade da ocorrência, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

13.6.1. Advertência;

13.6.2. Multa;

13.6.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Tribunal;

13.6.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.7. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à Contratada juntamente à de multa.

13.7.1. Advertência:

a) A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidade assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade do produto ou serviço, ou a integralidade patrimonial ou humana.

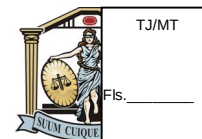
b) A advertência poderá ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Tribunal, a critério do fiscal do Contrato, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

13.7.2. Multas:



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**Concorrência n. 020/2012
Id 216.174**



a) A não execução parcial ou total do objeto deste contrato, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão da Contratada, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna-o passível das penalidades previstas na legislação vigente e nas disposições previstas nestas especificações técnicas.

13.7.2.1. Caso haja a inexecução parcial do objeto será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual. Para inexecução total, a multa aplicada será de até 10% sobre o valor total do contrato.

a) Será configurada a inexecução parcial do objeto, quando:

a.1. A Contratada executar, até o final do quinto mês do prazo de execução do objeto, menos de 40% (quarenta por cento) do previsto no cronograma físico-financeiro por ele apresentado e aprovado pela fiscalização;

a.2. A Contratada executar, até o final do sétimo mês do prazo de execução do objeto, menos de 60% (sessenta por cento) do previsto no cronograma físico-financeiro por ele apresentado e aprovado pela fiscalização;

a.3. A Contratada executar, até o final do prazo de execução de conclusão da obra, menos de 80% do total do contrato;

a.4. Houver atraso injustificado por mais de 30 (trinta) dias após o término do prazo fixado para a conclusão da obra.

b) Será configurada a inexecução total do objeto quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 15 (quinze) dias após a emissão da ordem de serviço;

b.1. Não iniciar os serviços contratados no prazo estipulado na ordem de serviço; deixar de cumprir quaisquer dos itens do contrato e anexos não-previstos nesta tabela de multas, aplicada por ocorrência;

b.2. Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, aplicada por ocorrência; deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, aplicada por ocorrência;

b.3. Não cumprir os prazos estipulados nos cronogramas físico e financeiro;

b.4. O atraso injustificado em qualquer etapa da execução do objeto seja de entrega de estudos e/ou projetos, seja de fornecimento de materiais ou execução de serviços, até que se configure a inexecução parcial do objeto sujeitará a Contratada à multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total do empenho por dia de atraso, conforme preceitos do Art. 86 da Lei n. 8.666/93.



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Concorrência n. 020/2012
Id 216.174

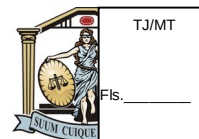


TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,05% do valor do Contrato
2	0,10% do valor do Contrato
3	0,20% do valor do Contrato
4	0,50% do valor do Contrato

TABELA 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência	1
2	Deixar de apresentar a ART dos serviços par início da obra no prazo de até 5(cinco) dias após a assinatura do contrato, por dia de atraso	1
3	Deixar de preencher diário de obra, por dia de não preenchimento	1
4	Deixar de indicar e manter durante a execução do contrato os profissionais, nas quantidades previstas neste Projeto Básico	2
5	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de refazer serviços não aceitos pela Fiscalização no prazo determinado; por ocorrência e por dia	2
6	Recusar-se a executar serviço ou cumprir determinado formal, prazo ou instrução complementar com determinação da Fiscalização, sem motivo justificado; por ocorrência	2
7	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários, por empregado, por ocorrência e por dia	2
8	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado por dia	3

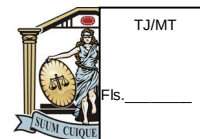
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Bloco Des. Antônio de Arruda – Av. Rubens de Mendonça, s/n. – Centro Político Administrativo
Cuiabá/MT – CEP 78058-970 - E-mail: licitacao@tj.mt.gov.br - Fax: (65) 3617-3727



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Concorrência n. 020/2012
Id 216.174



9	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da Fiscalização; por ocorrência	3
10	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais; por dia	4

13.7.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Tribunal:

a) A suspensão do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o Tribunal poderá ser aplicada à Contratada se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução deste ajuste, nas seguintes situações: Não assinatura do contrato, inexecução parcial, não conclusão dos serviços contratados, irregularidades que acarretem prejuízo ao Tribunal, apresentação de qualquer documento falso ou falsificado, ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei Federal n. 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento após o recebimento da Ordem de Serviço;

a.2. A suspensão do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o TJ/MT poderá ser aplicada à Contratada se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução deste ajuste, nos seguintes prazos e situações:

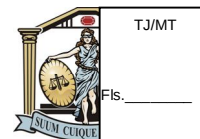
TABELA 3

I – Por até 6 (seis) meses:
Inexecução parcial do objeto quando, caracterizada pelo atraso injustificado por mais de 15 dias após o termino do prazo fixado para a conclusão e entrega definitiva da obra;
Execução insatisfatória do objeto contratado, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência ou multa;
Não conclusão parcial dos serviços contratados
II – Por até 2(dois) anos:
Não conclusão total dos serviços contratados;
Prestação de serviço em desacordo com as solicitações do TJMT, não efetuando sua correção após solicitação do Tribunal;
Cometimento de quaisquer outras irregularidades de acarretem prejuízo ao TJMT, ensejando a rescisão da avença por culpa da Contratada;
Apresentação, ao TJMT, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**Concorrência n. 020/2012
Id 216.174**



parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do objeto, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;

Ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei Federal n. 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do TJMT após o recebimento da Ordem de Serviço.

13.7.4. Declaração de Inidoneidade:

a) A declaração de inidoneidade será aplicada quando constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do Tribunal, atuação com interesses escusos, reincidência em falhas que acarretem prejuízo ou aplicações anteriores de sucessivas outras sanções, implicando proibição da Contratada de transacionar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, podendo ser aplicada dentre outros casos, quando: Tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação; Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar, em virtude de atos ilícitos praticados;

b) Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham sido conhecimento em razão da execução do objeto, sem consentimento prévio do Tribunal de Justiça.

XIV – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

14.1. Os serviços efetuados serão objetos de constante avaliação com o escopo de averiguar sua conformidade quantitativa e qualitativa, não eximindo a responsabilidade de execução dos serviços por parte da Contratada.

14.2. Os serviços serão recebidos:

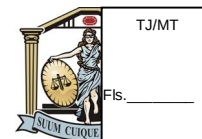
a) a cada medição (medição parcial):

a.1. Provisoriamente, para verificação da conformidade técnica em relação às especificações constante do Edital;



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**Concorrência n. 020/2012
Id 216.174**



a.2. Definitivamente, em relação à parcela medida e a verificação da conformidade técnica, da qualidade e, se for o caso, da quantidade, com sua consequente aceitação.

b) ao final dos trabalhos (medição final):

b.1. Provisoriamente, para verificação da conformidade técnica em relação às especificações constante do Edital;

b.2. Definitivamente, em relação à parcela medida e a verificação da conformidade técnica, da qualidade e, se for o caso, da quantidade, com sua consequente aceitação.

14.3. O recebimento definitivo deverá ocorrer no prazo máximo de:

a) até 10(dez) dias em se tratando de medições parciais, contados a partir da solicitação de medição por parte da Contratada;

b) até 90(dias) no caso de medição final, contados da entrega do objeto pela Contratada.

14.4. Em se verificando desconformidade em relação às especificações exigidas no Edital ou problemas de qualidade, os serviços deverão ser refeitos nas partes apontadas como defeituosa, quando, então, ficará suspenso o prazo para recebimento definitivos da parcela ou objeto.

14.5. O recebimento definitivo somente ocorrerá após as seguintes providências por parte da Contratada:

a) Certidão Negativa de Débitos - CND, fornecida pelo INSS em relação à matrícula da obra (CEI).

b) Termos de garantia e manuais dos componentes da construção, das instalações e dos equipamentos (se houver), devidamente avalizados pela Contratada e visados pela fiscalização.

c) Cópia plotada e cópia digital em CD-ROM, em arquivos compatíveis com o programa AUTOCAD, do projeto – “AS BUILT” como executado – e aprovado, incluindo todos os projetos complementares.

d) Comprovantes das vistorias das companhias concessionárias de energia elétrica e do Corpo de Bombeiros.

e) Entregar a certificação do cabeamento estruturado conforme orientações do memorial descritivo.

f) Cópia do Diário de obras devidamente preenchido e assinado.

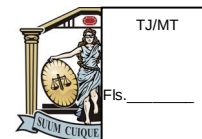
g) Todas as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's) de execução.

h) Projeto executivo.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**Concorrência n. 020/2012
Id 216.174**



14.6. O prazo de responsabilidade da Contratada pela qualidade, correção e segurança dos serviços contratados, previsto no art. 618 do Código Civil Brasileiro e neste Edital, tem início da data de Recebimento Definitivo.

14.7. Após a comunicação formal do término dos serviços pela Contratada, o fiscal da obra ou uma comissão designada, efetuará o recebimento provisório em até 10 (dez) dias úteis, relacionando os itens pendentes que foram verificados, os quais deverão ser sanados pela empresa Contratada no prazo de 90(noventa) dias ininterruptos;

14.8. O recebimento definitivo ocorrerá após o saneamento das pendências relacionadas no recebimento provisório.

XV – MODO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. A empresa deverá manter os locais, onde forem realizados os serviços, sinalizados e em bom estado de limpeza, isolados por tapumes, telas etc.

15.2. Os serviços poderão ser executados fora do horário de expediente e finais de semana, para garantir o prazo de entrega dos mesmos, desde que não haja custos adicionais para o TJ/MT e que seja comunicado formalmente à Diretoria de Obras, com 2 (dois) dias de antecedência, relacionando os funcionários que irão executar os trabalhos.

15.3. Manter o Diário de Registro de Obra devidamente atualizado.

15.4. Não subcontratar no todo ou em parte os serviços contratados, devendo utilizar na obra seus próprios funcionários devidamente registrados em CTPS, podendo, entretanto subcontratar algum serviço que for acordado previamente com a Fiscalização.

15.5. Usar material normatizado e de boa qualidade para a realização dos serviços.

15.6. Recolher ART referente a todos os serviços da obra.

15.7. Os serviços não poderão prejudicar o fluxo de pedestre, veículos e o desempenho dos serviços do Tribunal de Justiça/MT.

15.8. Serão de inteira responsabilidade da Contratada as despesas com pessoal, impostos, alimentação, transporte, material, etc.

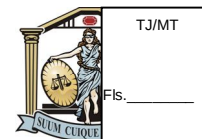
15.9. Os serviços deverão seguir na íntegra os memoriais descritivos.

15.10. Não será permitida a utilização das instalações do Tribunal de Justiça. A empresa Contratada deverá providenciar banheiro, almoxarifado, refeitório ou o



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**Concorrência n. 020/2012
Id 216.174**



que se fizer necessário para a realização dos serviços, conforme normas do Ministério do Trabalho.

15.11. O entulho gerado com a execução dos serviços deverá ser retirado, e seu custo deverá estar contido na planilha de orçamento.

15.12. Verificar com a fiscalização, local para caçamba “bota-fora” ou outro material, de grande volume, que for necessário estocar.

15.13. O local onde serão realizados os serviços deverá ser entregue limpo e sem material excedente dos serviços.

15.14. Será de responsabilidade da Contratada a recomposição da área prejudicada com a realização dos serviços, sendo que os custos deverão estar inclusos no BDI.

15.15. A Contratada deverá manter os seus funcionários equipados com os devidos EPI's e EPC's durante todo o período de trabalho, principalmente uniformizados e identificados, de forma a não gerar transtornos para a segurança do Tribunal de Justiça/MT.

15.16. Providenciar as liberações provisórias, definitivas e necessárias nas concessionárias locais, bem como no Corpo de Bombeiros, no CREA-MT e em todos os demais órgãos fiscalizadores, arcando com todas as despesas decorrentes.

15.17. Depois de concluído cada DIÁRIO DE OBRA, uma via será do fiscal, outra da empresa Contratada e outra da pasta da obra a ser arquivada na Diretoria de Obras, para conhecimento e posterior arquivamento, com vistas a compor o processo e servir como documento base para dirimir dúvidas e quaisquer reivindicações futuras.

15.18. Promover o afastamento, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, após o recebimento da notificação, de quaisquer dos seus empregados que não corresponder à confiança ou perturbar a ação da fiscalização.

15.19. Submeter para análise e aprovação prévia da Administração, quaisquer substituição do(s) profissional(is) responsável(eis) técnico(s) pela Obra.

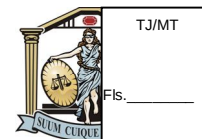
15.20. Todo material de acabamento excedente, pisos e azulejos, deverá ser entregue à Divisão de Manutenção do TJ para ser utilizado como reserva técnica.

15.21. Deverá ser consultada a Fiscalização quanto ao destino de material reaproveitável de demolição, o qual deverá ser retirado com vista a reaproveitamento. Todo o material deverá ser retirado, analisado quanto ao reaproveitamento e entregue ao **Departamento de Obras do TJ/MT.**



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**Concorrência n. 020/2012
Id 216.174**



15.22. Deverá ser solicitado à administração do Tribunal de Justiça, com antecedência de 5(cinco) dias úteis, e aguardado a autorização por escrito, para a realização de desligamento de energia elétrica, para fins de execução de serviços.

15.23. Eventualmente e à critério da Diretoria de Obras do TJMT, o Cronograma Físico Financeiro apresentado por ocasião da proposta poderá sofrer ajustes no plano sequencial de execução dos serviços e, neste caso, deverá ser apresentado até 2 (dois) dias corridos após a emissão da ordem de serviço, mantendo-se, porém, o prazo inicialmente determinado.

15.24. Informar imediatamente a Administração, em caso de possíveis incorreções, indefinições, omissões, vícios e/ou defeitos, resultantes dos projetos fornecidos, uma vez que será considerada altamente especializada nas obras e serviços em questão, as complementações e acessórios por acaso omitidos nos Projetos, mas implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todas as instalações, máquinas, equipamentos e aparelhos.

15.25. Arcar com os custos de testes necessários a comprovação da qualidade de materiais postos na obra, bem como dos serviços prestados pela Contratada ou se for o caso pela empresa subcontratada.

15.26. Providenciar a correção das possíveis falhas dos Projetos com o seu executor.

XVI – MODO DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

16.1. A Contratante fiscalizará e acompanhará como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste projeto básico e nas cláusulas contratuais.

16.2. A fiscalização da obra deverá ser feita, de modo direto, pelo Departamento de Obras, podendo ser assistido por terceiros contratados.

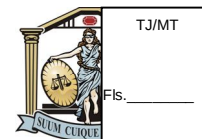
16.3. A fiscalização e o acompanhamento exercido pela Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada em relação ao objeto deste contrato.

16.4. O(s) responsável(eis) pela fiscalização da execução dos serviços terá(ao) livre acesso e atribuição para definir toda e qualquer ação de orientação geral, controle e acompanhamento da execução do objeto deste contrato, fixando normas nos casos não especificados e determinando as providências cabíveis, compreendendo, ainda, os seguintes poderes:



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**Concorrência n. 020/2012
Id 216.174**



16.4.1. Suspender os serviços total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que houver motivação legal para tal ato, mediante comunicação formal à Contratada. Em caso de suspensão definitiva por culpa da Contratada, o contrato será considerado rescindido, sem prejuízo das penalidades administrativas cabíveis;

16.4.2. Recusar qualquer serviço, material ou equipamento cuja qualidade não se revista do padrão desejado ou que não atendam as especificações estabelecidas nos instrumentos próprios.

16.4.2.1. No caso de rejeição, pela fiscalização da Contratante, de material ou equipamento, cujo fornecimento constitui objeto deste contrato, a Contratada retirá-los-á do local de execução dos serviços, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de incidir nas penalidades previstas neste contrato;

16.4.2.2. Os serviços não aceitos pela fiscalização deverão ser refeitos pela Contratada, sem nenhum ônus adicional à Contratante e também sem que caiba direito à dilação dos prazos parciais e totais estipulados.

16.5. A fiscalização fará constar do Diário de Obras todas as ocorrências detectadas e relacionadas com a execução do contrato.

16.6. A fiscalização poderá paralisar os serviços, quando constatar que os empregados prestando serviços na obra, não estiverem protegidos com o EPI, sendo que o ônus da paralisação correrá por conta da Contratada, mantendo-se inalterados os prazos contratuais.

XVII – DO MODO DE ENTREGA DO OBJETO

17.1. Proceder no final dos serviços à recomposição, limpeza geral e remoção do material e entulho que se fizer necessário.

17.2. Quando a obra e/ou serviços contratados forem concluídos, caberá à Contratada apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da Contratante, a qual competirá, no prazo de 15(quinze) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.

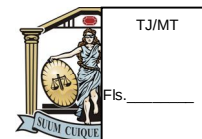
17.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

17.4. A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**Concorrência n. 020/2012
Id 216.174**



serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

17.5. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02(duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

17.6. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

17.7. O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado em até 90(noventa) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

17.8. Na hipótese de a verificação a que se refere este subitem não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 15(quinze) dias anteriores à exaustão do prazo.

17.9. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a Contratada, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei n. 10.406/02).

XVIII – DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

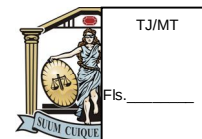
18.1. Efetuar o pagamento das contribuições sociais e FGTS, no prazo estabelecido, durante a vigência do contrato, devendo apresentar junto com a Nota Fiscal os comprovantes de quitação ou sempre que solicitado pela administração do TJ MT.

18.2. Executar os serviços objeto deste contrato seguindo rigorosamente os projetos e suas especificações e demais condições estipuladas, em observância à



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**Concorrência n. 020/2012
Id 216.174**



melhor técnica vigente, enquadrando-se dentro dos preceitos normativos da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, com zelo e diligência.

18.3. Garantir, por 05 (cinco) anos, a qualidade, correção e segurança dos serviços executados, contados a partir da data da entrega do Termo de Recebimento Definitivo, conforme art. 618 do Código Civil Brasileiro.

18.4. Cumprir a legislação e as normas relativas à segurança e medicina do trabalho, diligenciando para que seus empregados e os de seus subcontratados trabalhem com Equipamento de Proteção Individual (EPI), tais como: capacetes, botas, luvas, capas, óculos, cintos e equipamentos adequados para cada tipo de serviço.

18.5. Executar sob sua responsabilidade todas as instalações provisórias, alojamentos, refeitórios, depósitos, escritório para fiscalização e escritório para administração e todas as ligações provisórias (luz, água, esgoto, telefone e etc.), destinados ao atendimento das necessidades durante a execução dos serviços.

18.6. Executar sob sua responsabilidade, se necessário for, escritório com móveis, computador, linha telefônica e banheiro completo, exclusivo para a fiscalização e administração da Contratante.

18.7. Providenciar no prazo de 10 (dez) dias, contados da assinatura do presente instrumento, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no CREA/MT bem como o competente registro no INSS, podendo a Contratante solicitar, a seu critério e a qualquer tempo, as respectivas comprovações.

18.8. Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais, em consequência de fato a ela imputável e relacionado com os serviços e fornecimentos contratados.

18.9. Providenciar a aprovação nos órgãos competentes de todas as alterações que possam vir a ser feitas no projeto original, arcando com os custos correspondentes.

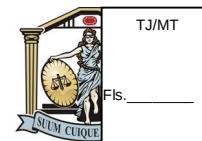
18.10. Responsabilizar-se por qualquer dano ou destruição que os serviços executados venham a sofrer até a definitiva aceitação pela Contratante, bem como por indenizações que possam ser devidas a terceiros, por fatos oriundos dos serviços e fornecimentos contratados mesmo que ocorridos na via pública.

18.11. Arcar se necessário for com os custos de vigilância noturna e/ou diurna dos equipamentos, produtos e materiais postos em depósito para execução dos serviços, não cabendo à Contratante qualquer responsabilidade sobre perdas decorrentes de roubo, furto ou quaisquer outros fatos que possam vir a ocorrer.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**Concorrência n. 020/2012
Id 216.174**



18.12. Manter no local de execução dos serviços, “DIÁRIO DE OBRA”, com folhas triplas, devidamente numeradas e assinadas pelas partes, onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos, tais como, indicações técnicas, início e término das etapas de serviços, causas e data de início e término de eventuais interrupções dos serviços, assuntos que requeiram providências das partes, eventuais irregularidades, etc.

18.13. Depois de concluído cada DIÁRIO, uma via será entregue à fiscalização, outra à empresa Contratada e o original deverá ser entregue ao Departamento de Obras para conhecimento e posterior arquivamento, com vistas a compor o processo e servir como documento-base para dirimir dúvidas e quaisquer reivindicações futuras.

18.14. Promover o afastamento, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, após o recebimento da notificação, de quaisquer dos seus empregados que não corresponder à confiança ou perturbar a ação da Fiscalização.

18.15. Manter, durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal, inclusive previdenciária, e à capacidade técnica e operativa.

18.16. Assumir os encargos provenientes de qualquer acidente que venha a vitimar um ou mais dos empregados alocados para executar os serviços objeto do presente contrato, assim como por tudo mais quanto as leis sociais e trabalhistas lhes assegurem, inclusive 13º salário, aviso prévio, indenizações etc.

18.17. O seguro deverá ter vigência até o recebimento definitivo da obra.

18.18. A inadimplência da Contratada com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem ao Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos prédios.

XIX – DAS OBRIGAÇÕES DO TJ/MT

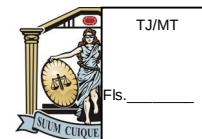
19.1. Pagar a empresa na forma prevista em contrato.

19.2. Permitir o livre acesso dos funcionários da empresa Contratada ao local dos trabalhos, desde que respeitados os horários previamente estipulados pelo Tribunal de Justiça/MT.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**Concorrência n. 020/2012
Id 216.174**



19.3. Fiscalizar a execução do contrato através da Diretoria de Departamento de Obras, subsidiado por profissional indicado pelo Departamento de Obras do TJ/MT.

19.4. Fornecer à Contratada todos os elementos e dados necessários à perfeita execução deste contrato.

19.5. Efetuar os pagamentos decorrentes deste contrato nos termos e condições avençadas.

XX – PRAZO PARA ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

20.1. Os questionamentos ou solicitações de informação deverão ser dirigidas ao Presidente da CPL via e-mail, licitacao@tj.mt.gov.br ou ser protocoladas no Protocolo Geral do Tribunal de Justiça.

20.2. Observando-se que as respostas às indagações escritas das empresas serão disponibilizadas no *site* do TJ/MT.

20.3. As impugnações ao presente Edital observarão ao disposto no art. 41 e aos parágrafos da Lei n. 8.666/93, atualizada.

20.4. As impugnações deverão ser protocolizadas no PROTOCOLO-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA até 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS ANTES DA DATA FIXADA PARA ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO, encaminhadas ao Presidente da CPL, que poderá considerar a impugnação num prazo de 03 (três) dias úteis ou neste mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, ao Presidente do Tribunal, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis.

20.5. Os recursos contra as decisões da CPL/TJ/MT estão regulados pelo art. 109 da Lei n. 8.666/93, e deverão ser dirigidos ao Presidente do Tribunal de Justiça, por intermédio da CPL/TJ/MT.

XXI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

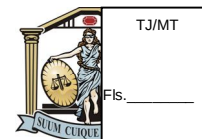
21.1. O início da execução do serviço de obras contratado deverá ser após a expedição de ORDEM DE SERVIÇO pela Diretoria de Obras TJMT.

21.2. A empresa vencedora do certame licitatório fica obrigada a apresentar cronograma físico-financeiro da execução dos serviços.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**Concorrência n. 020/2012
Id 216.174**



21.3. Caberá à licitante vencedora os ônus financeiros e/ou providências necessárias no CREA, Prefeitura Municipal, concessionárias locais e demais órgãos fiscalizadores.

21.4. Os pagamentos serão parciais e mensais efetuados pela Contratante, até 30 (trinta) dias após o ateste feito no verso da Nota Fiscal relativa ao recebimento definitivo da medição efetuada e aceita pelo fiscal do contrato ou equipe de engenharia do TJ/MT.

21.5. A nota fiscal somente será emitida após a medição elaborada pelo fiscal do contrato ou a equipe de engenharia do Tribunal de Justiça.

21.6. A Contratada obriga-se a manter todas as condições exigidas na habilitação.

21.7. As medições dos serviços realizados serão feitas, de ordinário, ao final de cada mês e, de modo extraordinário, a qualquer tempo, sempre que o TJ/MT julgar oportuno e conveniente.

21.8. A Administração poderá, de ofício ou por provocação de terceiros, revogar ou anular, no todo ou em parte, a presente licitação, por razões de conveniência, oportunidade administrativa ou ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.9. Nenhuma indenização será devida às licitantes pelas despesas geradas pela aquisição, elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

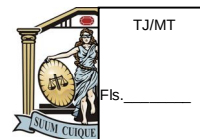
21.10. A CPL/TJ/MT, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

21.11. Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos a licitante que, tendo-o aceito, sem objeção, vier, após iniciada a licitação, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**Concorrência n. 020/2012
Id 216.174**



XXII – DO FORO

22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cuiabá/MT para dirimir as dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

Cuiabá/MT, 11 de outubro de 2012.

ANDRÉ GUILHERME PORTOCARRERO
Presidente da CPL/TJ-MT

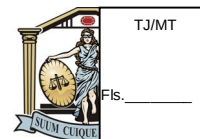
Ciente:

EUZENI PAIVA DE PAULA SILVA
Coordenadora Administrativa



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**Concorrência n. 020/2012
Id 216.174**



ANEXO I

PROJETO BÁSICO N. 034/2012

1. OBJETO

Contratação de empresa de engenharia para reforma e ampliação do Fórum da Comarca de Diamantino

2. ESPECIFICAÇÃO / DETALHAMENTO TÉCNICO

2.1 Serviços:

Conforme descritos na planilha orçamentária.

2.2 Anexos:

- a) Planilha Orçamentária;
- b) Projetos Executivos;
- c) Memorial Descritivo;
- d) Cronograma físico-financeiro;

Os referidos anexos serão disponibilizados, aos interessados, pelo Departamento de Obras do Tribunal de Justiça em meio digital.

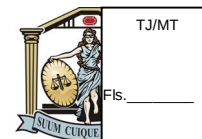
2.3 Proposta:

a) A empresa, através do seu responsável técnico, poderá fazer vistoria “*in loco*” à Comarca de Diamantino - MT, que deverá ser agendada com antecedência com o Gestor Geral do Fórum pelos telefones (65) 3259 - 1204 - (65) 3259 – 1368 e acontecerá no período que anteceder a data da abertura da Sessão Pública tendo como objetivo propiciar pleno conhecimento das dificuldades logísticas a serem encontradas antes da formulação da proposta. Após a visita o licitante entregará um Termo de vistoria ao gestor para colher assinatura e apresentará juntamente com os demais documentos. Essa visita será opcional ao licitante. Caso opte em não conhecer o local da obra antecipadamente, a empresa deverá emitir uma declaração que assume todos os riscos inerentes do não conhecimento das reais condições da obra.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**Concorrência n. 020/2012
Id 216.174**

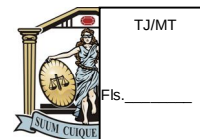


- b) A proposta deverá também conter: Prazo de conclusão dos serviços e de validade da proposta (60 dias); Planilha de orçamento sintética; Composição de custos unitários de cada item da planilha de orçamento sintética, composição de BDI e composição dos encargos sociais e Cronograma Físico-financeiro;
- c) A taxa de bonificação de despesas indiretas (BDI ou LDI) aplicada sobre o custo total da obra, deverá contemplar somente as seguintes despesas: taxa de rateio da Administração Central, taxa de despesas indiretas, taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento, taxa de tributos (COFINS, PIS, ISS), margem de lucro;
- d) No caso da garantia citada no item “c” anterior, cabe ao contratado optar por uma das modalidades de garantia descritas no Art. 56 §1º incisos I a III da Lei nº 8.666/93, que não poderão exceder a 5 % (cinco por cento) do valor do contrato, conforme também Art. nº 56 § 2º da Lei nº 8.666/93.
- e) As despesas relativas à administração local de obras; mobilização, desmobilização, instalação e manutenção de canteiro deverão ser incluídas na planilha orçamentária da obra como custo direto, salvo em condições excepcionais devidamente justificadas;
- f) Os preços unitários e o preço global propostos não poderão extrapolar os preços unitários e o preço global, respectivamente, da planilha de orçamento sintética estimada pelo TJMT
- g) Para os itens que forem utilizados valores do SINAPI, será desclassificada a proposta que apresentar preços unitários superiores ao da mediana de seus correspondentes no SINAPI para esta região;
- h) O critério de julgamento das propostas será menor preço global, conforme Lei nº 8666/93, art. 48, inc.II e § 1º.
- i) A planilha de orçamento sintética fornecida pelo TJ/MT deverá ser respeitada quanto às especificações, quantitativos e unidades com escopo de propiciar igualdade de condições entre os participantes quando do julgamento das propostas pela Comissão.



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Concorrência n. 020/2012
Id 216.174



2.4 Exigências habilitatórias mínimas:

2.4.1 Capacidade Técnica Operacional e Técnica Profissional

a. Registro ou inscrição, no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s), da região a que estiverem vinculados.

a.1. No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA do estado de Mato Grosso, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

b. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, ou com o item pertinente, através da apresentação dos seguintes documentos:

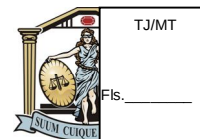
b.1. Apresentação de Atestados de Capacidade Técnica, registrado no CREA, nos termos do artigo 57 da Resolução CONFEA nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, acompanhado da Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA da região pertinente, em nome dos responsáveis técnicos e/ou dos membros da equipe técnica que se responsabilizarão pelos trabalhos, elencados no subitem abaixo, relativa à execução de obra, em edifícios públicos ou privados comerciais, compatível com o objeto da presente licitação, **envolvendo 40 % dos serviços de maior relevância e valor significativo da obra, conforme Súmula nº 263/2011/TCU, que são: Cobertura, Revestimento de paredes e tetos, Pintura, Instalações elétricas, Infraestrutura e Superestrutura.**

b.1.1. A Certidão de Acervo Técnico - CAT de que trata o subitem acima, expedida com base no Registro de Acervo Técnico - RAT, nos termos da Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009 do CONFEA, será exigida dos profissionais **legalmente habilitados conforme competências**



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Concorrência n. 020/2012
Id 216.174



profissionais elencadas na Resolução nº 1.010, de 2005 do CONFEA e seus anexos;

b.1.2. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante.

b.1.3. No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

2.4.2 É vedado um profissional estar vinculado como Responsável Técnico em mais de uma empresa no mesmo certame;

3. FINALIDADE

Possibilitar aos magistrados, servidores e público da Comarca de Diamantino-MT desempenhar suas funções em ambientes de trabalhos condizentes com as Diretrizes impostas pela Resolução 114 de 20/04/2101 do CNJ, buscando com isso, maior produtividade no desenvolvimento dos serviços e melhoria no acesso à Justiça.

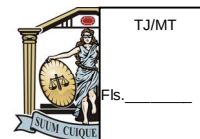
4. VIGÊNCIA DO CONTRATO / PRAZO DE EXECUÇÃO

- a) Prazo máximo para execução dos serviços será de **150 (cento e cinquenta) dias ininterruptos** contados à partir da emissão da Ordem de Serviço pelo Depto de Obras do TJMT.
- b) Prazo máximo para a vigência do contrato será de **210 (duzentos e dez) dias ininterruptos** contados à partir da emissão da Ordem de Serviço pelo Depto de Obras do TJMT.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**Concorrência n. 020/2012
Id 216.174**



- c) O atraso injustificado em qualquer etapa da execução do objeto seja de entrega de estudos e/ou projetos, seja de fornecimento de materiais ou execução de serviços, até que se configure a inexecução parcial do objeto sujeitará a contratada à multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total do empenho por dia de atraso, conforme preceitos do Art. 86, da Lei 8.666/93.
- d) O reajustamento anual da proposta apresentada no certame licitatório, cuja vigência contratual ultrapasse 12 meses, poderá seguir os seguintes parâmetros:
- d.1) Qualidade dos serviços prestados;
 - d.2) Preço praticado no mercado local;
 - d.3) Índice da construção civil INCC.
- e) Independente da vigência, o valor contratual poderá ser revisto, para mais ou para menos, desde que demonstrado o desequilíbrio inicial do contrato, na hipótese de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito que tenha comprovadamente ocorrido após a apresentação da proposta pelo Contratado.
- e.1) Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a data de apresentação da proposta, desde que comprovada sua repercussão nos preços contratados, facultarão às partes rever, para mais ou para menos, o valor contratado.

5. VALOR GLOBAL ESTIMADO

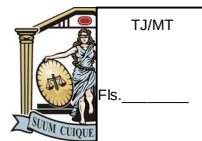
O valor estimado para a execução dos serviços constantes nesse projeto básico é de **R\$781.172,34 (setecentos e oitenta e hum mil, cento e setenta e dois reais e trinta e quatro centavos) em regime de execução por preço unitário, isto é, os pagamentos corresponderão às medições de serviços efetivamente executados.**

6. MODO DE PRESTAÇÃO



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**Concorrência n. 020/2012
Id 216.174**

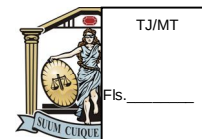


- a)** Qualquer interferência apresentada entre os projetos e a estrutura existente no decorrer da obra, a empresa deverá comunicar formalmente a fiscalização.
- b)** A empresa deverá manter os locais, onde forem realizados os serviços, sinalizados e em bom estado de limpeza, isolados por tapumes, telas, lonas;
- c)** Os serviços poderão ser executados fora do horário de expediente do Fórum (das 07h às 11h e 19h às 23h, nos sábados, domingos e feriados, conforme acordado com antecedência com a Administração). Alguns serviços poderão ser executados durante o horário do expediente do Fórum (12h às 18h) mas somente aqueles que não promovam desordem e ruídos e com autorização da Fiscalização. Tais horários terão o intuito de garantir o prazo de entrega dos serviços, sendo seus custos embutidos na Planilha de Orçamentos da proposta, e deverão ser comunicados formalmente à Diretoria de Obras com 2 (dois) dias de antecedência, relacionando os funcionários que irão executar os trabalhos;
- d)** Fornecer e manter o Diário de Registro dos Serviços devidamente atualizado, no local da realização dos serviços, e entregar uma cópia ao Departamento de Obras;
- e)** Não subcontratar no todo ou em parte os serviços contratados, devendo utilizar na obra seus próprios funcionários devidamente registrados em CTPS;
- f)** Usar material normatizado e de boa qualidade para a realização dos serviços;
- g)** Apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) dos serviços objeto do procedimento licitatório;
- h)** Os serviços não poderão prejudicar o fluxo de pedestre, veículos e o desempenho dos serviços do FÓRUM;
- i)** Serão de inteira responsabilidade da contratada as despesas com pessoal, impostos, alimentação, transporte, material, etc...;
- j)** Os serviços deverão seguir a planilha de orçamento e as composições de custos unitários;



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**Concorrência n. 020/2012
Id 216.174**

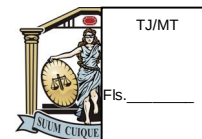


- k) A empresa contratada deverá providenciar instalações para abrigar o canteiro, tais como banheiro, almoxarifado, refeitório, local para guarda de máquinas e equipamentos ou o que se fizer necessário para a realização dos serviços, conforme normas do Ministério do Trabalho. Os custos destas instalações deverão estar inclusos na proposta;
- l) Será permitida a utilização de água e de energia elétrica do FÓRUM;
- m) O entulho gerado com a execução dos serviços deverá ser retirado, dado destino adequado respeitando a legislação ambiental e seu custo deverá estar contido no BDI;
- n) O CONTRATADO deverá tomar medidas de segurança no canteiro de obras durante a execução da obra, responsabilizando-se pelos equipamentos, ferramentas e materiais ali depositados;
- o) Verificar com a Fiscalização, local para caçamba “bota-fora”;
- p) O local onde serão realizados os serviços deverá ser entregue limpo e sem material excedente dos serviços;
- q) Será de responsabilidade da contratada a recomposição da área prejudicada com a realização dos serviços, **sendo que os custos deverão estar inclusos no BDI**;
- r) A Contratada deverá manter os seus funcionários equipados com os devidos EPI's e EPC's durante todo o período de trabalho, principalmente uniformizados e identificados, de forma a não gerar transtornos para a segurança do FÓRUM;
- s) Deverá providenciar a regularização perante o CREA-MT e em todos os demais órgãos fiscalizadores, arcando com todas as despesas decorrentes;
- t) Depois de concluído cada DIÁRIO DE OBRA, uma via será do fiscal, outra da empresa contratada e outra do Departamento de Obras;
- u) Promover o afastamento, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, após o recebimento da notificação, de quaisquer dos seus empregados que não corresponder à confiança ou perturbar a ação da Fiscalização;
- v) Submeter para análise e aprovação prévia da Fiscalização, quaisquer substituição do(s) profissional(is) responsável(eis) técnico(s) pela Obra;



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**Concorrência n. 020/2012
Id 216.174**



- x) Deverá ser consultada a Fiscalização quanto ao destino de material reaproveitável de instalação, o qual deverá ser retirado;
- y) Deverá ser solicitado à administração do FÓRUM, com antecedência de 5 dias úteis, e aguardado a autorização por escrito, para a realização de desligamento de energia elétrica, para fins de execução de serviços;
- z) Arcar com o ônus das adaptações, em caso de possíveis incorreções, indefinições, omissões, vícios e/ou defeitos, não previstos em planilha, devendo incluir no valor global da proposta, as complementações e acessórios por acaso omitidos, mas implícitos e necessários;
- aa) Arcar com os custos de testes necessários a comprovação da qualidade de materiais postos na obra, bem como dos serviços prestados;
- bb) Providenciar a correção das possíveis infiltrações após concluídos os serviços;
- cc) A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos prédios.

7. MODO DE ENTREGA DO OBJETO

- a) Proceder no final dos serviços à recomposição, limpeza geral e remoção do material de entulho excedente que se fizer necessário;
- b) No término dos serviços a empresa contratada deverá comunicar o fiscal do contrato para recebimento dos serviços contratados;
- c) A Contratada deverá comunicar ao Fiscal do Contrato, para o recebimento provisório dos serviços contratados, ficando o recebimento definitivo a cargo da Coordenadoria de Infraestrutura, por meio de profissional com conhecimento especializado no tocante aos serviços executados.

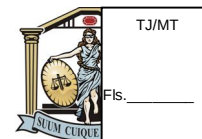
8. MODO DE RECEBIMENTO / ACEITE

- a) Os serviços efetuados serão objetos de constante avaliação com o escopo de averiguar sua conformidade quantitativa e qualitativa, não eximindo a responsabilidade de execução dos serviços por parte da CONTRATADA;
- b) Os serviços considerados defeituosos deverão ser corrigidos imediatamente;



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**Concorrência n. 020/2012
Id 216.174**



- c) Após a comunicação formal do término dos serviços pela contratada, o fiscal da obra efetuará o recebimento provisório em até 10 (dez) dias úteis, relacionando os itens pendentes que foram verificados, os quais deverão ser sanados pela empresa contratada no prazo estabelecido;
- d) O recebimento definitivo ocorrerá após o saneamento das pendências relacionadas no recebimento provisório, conforme solicitação da CONTRATADA, e deverá ser emitido em até 90 dias após a emissão do recebimento provisório.

9. MODO DE PAGAMENTO

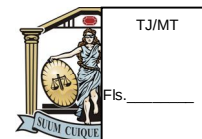
- a) A fiscalização deverá elaborar a planilha de medição verificando a conformidade quantitativa e qualitativa dos serviços executados no período; depois de fechada a planilha e acordada com a Contratada, esta apresentará a fatura ou nota fiscal, e caberá ao fiscal do contrato atestar a regular realização dos serviços, encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento que corresponde a serviços efetivamente executados. Por conveniência e critério da CONTRATANTE o prazo de medição poderá ser alterado para mais ou para menos conforme o desenvolvimento dos serviços a serem medidos.
- b) Apresentada a fatura, caberá ao fiscal do contrato, atestar a regular realização dos serviços, após verificação dos mesmos pelo Departamento de Obras, encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento.
- c) A contratada deverá apresentar a correspondente Nota Fiscal, cujo pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal e dos documentos comprobatórios do adimplimento das obrigações da contratada que são: Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa De Débitos Relativos Às Contribuições Previdenciárias E Às De Terceiros, Certidão referente ao ICMS/IPVA para Recebimento da Administração Pública, Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débito junto a Prefeitura Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. (Art. 40, XIV, "a" e § 3º da Lei nº 8666/93).

10. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**Concorrência n. 020/2012
Id 216.174**

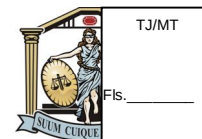


- a)** Não utilizar o nome do Tribunal de Justiça e do Fórum para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com prévia e expressa autorização do Tribunal;
- b)** Participar, dentro do período compreendido entre o recebimento da Ordem de Serviço e o início da execução do objeto, de reunião de alinhamento de expectativas de realização dos serviços com equipe do Departamento de Obras do Tribunal de Justiça;
- c)** Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do Tribunal de Justiça ou de terceiros, quando tenham sido causados por seus profissionais durante a execução dos serviços;
- d)** Responder pela recuperação dos ambientes em caso de intervenção na estrutura durante a execução do objeto;
- e)** Manter a regularidade fiscal do FGTS, das Contribuições Previdenciárias, junto à Fazenda Estadual e Federal, e junto a Prefeitura Municipal, no prazo estabelecido, durante a vigência do contrato;
- f)** Planejar, desenvolver, implantar e executar os serviços objeto do procedimento licitatório, de acordo com os requisitos estabelecidos nas Especificações Técnicas;
- g)** Reportar à FISCALIZAÇÃO imediatamente qualquer anormalidade, erro ou irregularidades que possam comprometer a execução dos serviços e o bom andamento das atividades do Fórum,
- h)** Responder, por escrito, no prazo máximo de 48 horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes aos serviços objeto do procedimento licitatório, que eventualmente venham a ser solicitados pela FISCALIZAÇÃO;
- i)** Corrigir, alterar e/ou refazer os serviços não aprovados pela FISCALIZAÇÃO, conforme prazo definido pelo procedimento licitatório;
- j)** Manter, durante a execução do objeto, as mesmas características e condições de habilitação e qualificação técnica apresentadas durante o procedimento licitatório, devendo, justificada e previamente, solicitar autorização do Tribunal de Justiça, para qualquer alteração que possa afetar o cumprimento de suas obrigações;
- k)** A contratada não poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto, responsabilizando-se por ônus decorrente desses fatos;



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**Concorrência n. 020/2012
Id 216.174**



- l)** Acatar as determinações do fiscal do contrato;
- m)** Aceitar, nas mesmas condições iniciais do contrato, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, dentro do limite permitido em lei;
- n)** A contratada deverá, obrigatoriamente, na execução do contrato absorver mão de obra de egressos do sistema carcerário e de cumpridores de medidas e penas alternativas em percentual não inferior a 02%;

11. OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL

- a)** Emitir Ordem de Serviço;
- b)** Esclarecer eventuais dúvidas sobre detalhes dos serviços a serem executados e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas;
- c)** Efetuar os pagamentos devidos pela execução do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências estabelecidas no Edital
- d)** Permitir acesso dos empregados da contratada às suas dependências, sempre que necessário à execução dos serviços, nos horários previamente acordados;
- e)** Notificar por escrito, à contratada a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução do fornecimento, fixando prazo para sua correção;
- f)** Permitir a utilização de energia elétrica e água de suas instalações;
- g)** Prestar informações e esclarecimentos pertinentes às normas internas do Tribunal de Justiça e do Fórum quanto ao uso das instalações, caso venham a ser solicitados pelos empregados da contratada;
- h)** Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas verificadas no cumprimento do objeto do procedimento licitatório;
- i)** Fiscalizar, através do Gestor do Fórum da Comarca de Diamantino, a execução do contrato, assistida por profissional designado pelo Departamento de Obras.

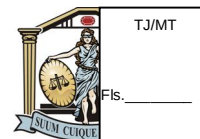
Cuiabá, 26 de setembro de 2012

Original assinado
Ana Carolina Boabaid Teixeira
Diretora do Departamento de Obras



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**Concorrência n. 020/2012
Id 216.174**



ANEXO II

(papel timbrado da empresa)

CONCORRÊNCIA N. 0__ / 2012

MODELO

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF

Declaramos, em atendimento ao previsto na CONCORRÊNCIA N. 0__ / 2012, que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como de 14 (catorze) anos em qualquer trabalho.

Local e data.

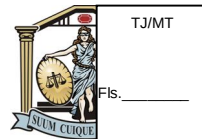
(assinatura e identificação do responsável pela empresa)

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 (dezesesseis) anos na condição de aprendizes deverá declarar expressamente.



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Concorrência n. 020/2012
Id 216.174



ANEXO III

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

CONCORRÊNCIA N. 0__ / 2012

Modelo Declaração de cumprimentos das Resoluções n. 07/05, 09/05, 21/06 e 114/10 – CNJ

Declaro para fins de comprovação perante o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO** e, sob as penas da lei, que esta empresa cumpre o disposto nas Resoluções n.º 07/05, 09/05, 21/06 e 114/10 CNJ, conforme transcrito abaixo:

RESOLUÇÃO N. 07, DE 18 DE OUTUBRO DE 2005, atualizada com a redação da Resolução N. 09/2005 e N. 21/2006:

...

Art. 1º É vedada a prática de nepotismo no âmbito de todos os órgãos do Poder Judiciário, sendo nulos os atos assim caracterizados.

Art. 2º Constituem práticas de nepotismo, dentre outras:

...

IV - a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juízes vinculados, bem como de qualquer servidor investido em cargo de direção ou de assessoramento;

V - a contratação, em casos excepcionais de dispensa ou inexigibilidade de licitação, de pessoa jurídica da qual sejam sócios cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juízes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento.

§1º ...

§ 2º A vedação constante do inciso IV deste artigo não se aplica quando a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público houver sido precedida de regular processo seletivo, em cumprimento de preceito legal.

Art. 3º É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal Contratante, devendo tal condição constar expressamente dos editais de licitação.

Para que produza os efeitos legais, firmo a presente declaração.

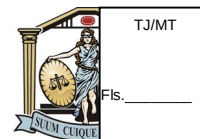
_____, _____ de _____ de 2012.

Diretor ou representante legal
Razão social da empresa
CNPJ. n. _____,



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**Concorrência n. 020/2012
Id 216.174**



ANEXO IV

(papel timbrado da empresa)

CONCORRÊNCIA N. 0__ / 2012

MODELO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

A.....(razão social da empresa), CNPJ
n....., localizada à, declaramos,
sob as penalidades legais, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da
habilitação ou que comprovem a idoneidade da proponente, nos termos do § 2º do
art. 32 e do art. 97 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações
subsequentes, relativamente ao Edital em epígrafe.

(PS. Não há necessidade desta declaração quem não for cadastrado na SAD/MT)

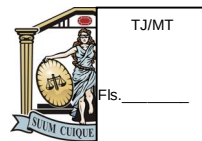
Local e data,

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**Concorrência n. 020/2012
Id 216.174**



ANEXO V

CONCORRÊNCIA N. 0__ / 2012

MODELO

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para reforma e ampliação do Fórum da Comarca de Diamantino, conforme especificações do Projeto Básico n. 34/2012.

Declaramos, para fins de participação no Processo Licitatório em epígrafe, que vistoriamos o local onde serão executados os serviços constantes no objeto deste Certame e que tomamos conhecimento de todas as informações necessárias ao cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

NOME DA EMPRESA: _____

CNPJ N : _____

RESP. TÉCNICO:

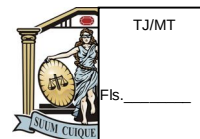
NOME: _____

ASSINATURA – CREA N ____.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**Concorrência n. 020/2012
Id 216.174**



ANEXO VI

CONCORRÊNCIA N. __ / 2012

MODELO

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

DECLARO, em atendimento ao disposto neste Edital, que: (I) são responsáveis técnicos pela obra objeto do certame em referência, os profissionais abaixo relacionados e que essa indicação está em consonância com as Resoluções do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

Nome: CREA n.

Especialidade: Data de Registro

Assinatura RT:

Nome: CREA n.

Especialidade: Data de Registro

Assinatura RT:

Nome: CREA n.

Especialidade: Data de Registro

Assinatura RT:

Cuiabá/MT, _____ de _____ de 2012.

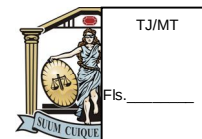
EMPRESAXXXXXXXXXX

Assinatura



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**Concorrência n. 020/2012
Id 216.174**



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

A empresa....., CNPJ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., RG..... e CPF....., DECLARA para fins do disposto na Concorrência n. __/2012, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar da Concorrência n..../2012 foi elaborada de maneira independente (pelo licitante/consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Concorrência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta Concorrência não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) Não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Concorrência n..../2012 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) O conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) O conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso antes da abertura inicial das propostas; e
- f) Está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração.

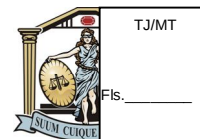
Cuiabá/MT, xx/xxxxxx de 2012.

Assinatura do representante legal



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Concorrência n. 020/2012
Id 216.174



ANEXO VIII

CONTRATO N. xxx/2012

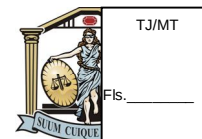
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO FÓRUM DA COMARCA DE DIAMANTINO, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE MATO GROSSO POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA E A EMPRESA xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

O **ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, inscrito no CNPJ sob n. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com recurso do **FUNDO DE APOIO AO JUDICIÁRIO/FUNAJURIS**, CNPJ n. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, situado no Centro Político Administrativo, s/n, nesta Capital, representado neste ato pelo seu Presidente, Desembargador **xxxxxxxxxxxxxxxx**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n. xxxxxxxx SSP/MT, e do CPF n. xxxxxxxxxxxx, no uso de sua competência, designado simplesmente **Contratante** e de outro lado a empresa **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, CNPJ n. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Inscrição Estadual n. xxxxxxxxxxxx, situada a Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, n. xxx, Bairro xxxxxxxxxxxxxxxx - Cuiabá, neste ato representado pelo Gerente Geral **xxxxxxxxxxxxxxxx**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG n. xxxxxxxxxxxxxxxx SSP/xx, e do CPF n. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, residente na Rua xxxxxxxx, n. xxxx – Bairro xxxxxxxx, e daqui por diante designada simplesmente **Contratada**, tendo em vista o contido na Concorrência **N. 020/2012**, Id. 216.174, considerando ainda as disposições estabelecidas na Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, bem como disposições supletivas da Teoria Geral de Contratos e de Direito Privado, têm, entre si, como certo e ajustado o presente contrato de empresa de engenharia, mediante as seguintes cláusulas e condições:



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Concorrência n. 020/2012
Id 216.174



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa de engenharia para reforma e ampliação do Fórum da Comarca de Diamantino, conforme especificações do Projeto Básico n. 34/2012.

1.2. Os serviços a serem executados e respectivos materiais e equipamentos encontram-se definidos nos **Projeto Básico n. 34/2012** que compõem os Anexos do Edital de Licitação da Concorrência **N. 020/2012**, bem como a proposta de preço da empresa às fls. xxxxxxxxxxxx-TJ/MT, que fazem parte deste instrumento independentemente de transcrição.

1.3. A responsabilidade técnica pelos serviços objeto do presente contrato ficarão ao encargo do(s) profissional(is) da CONTRATADA, abaixo identificado(s):
Engenheiro Civil xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CONFEA/CREA n. xxxxxxxx, Engenheiro Eletricista xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CONFEA/CREA n. xxxxxxxx

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E DO LOCAL

2.1. O presente contrato será executado de forma indireta, regime de empreitada por preço unitário.

2.2. Os serviços serão executados no **FÓRUM DA COMARCA DE DIAMANTINO**, Centro Político Administrativo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

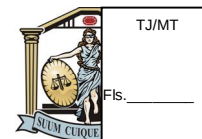
3.1. As partes se declaram sujeitas às normas da Lei n. 8.666/93, atualizada, e às cláusulas deste contrato.

3.2. De modo supletivo, poderá ser utilizado princípios da teoria geral de contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei n. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Lei n. 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil) e Resolução n. 114 do CNJ.



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Concorrência n. 020/2012
Id 216.174



CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS, MODO DE ENTREGA, RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. O prazo máximo para início dos serviços é de 10 (dez) dias ininterruptos, contados a partir da assinatura Ordem de Serviço.

4.2. O prazo para **execução dos serviços** será de até **150 (cento e cinquenta) dias ininterruptos**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço (O.S), observado o cronograma físico-financeiro proposto.

4.3. O prazo de **vigência do contrato será de 210 (duzentos e dez) dias ininterruptos**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

4.4. O não cumprimento dos prazos implicará as sanções previstas em lei e na Cláusula Dezoito deste instrumento.

4.5. Proceder no final dos serviços à recomposição, limpeza geral e remoção do material de entulho excedente que se fizer necessário.

4.6. No término dos serviços a empresa contratada deverá comunicar o fiscal da obra para recebimento dos serviços contratados, **o fiscal da obra, por escrito, para o recebimento provisório da obra.**

4.7. Os serviços efetuados serão objetos de constante avaliação com o escopo de averiguar sua conformidade quantitativa e qualitativa, não eximindo a responsabilidade de execução dos serviços por parte da Contratada.

4.8. Os serviços considerados defeituosos deverão ser corrigidos imediatamente.

4.9. Após a comunicação formal do término dos serviços pela contratada, o fiscal da obra ou uma comissão designada, efetuará o recebimento provisório em até 10 (dez) dias úteis, relacionando os itens pendentes que foram verificados, os quais deverão ser sanados pela empresa contratada no prazo de até 90 (noventa) dias ininterruptos.

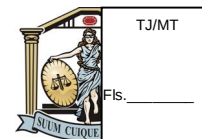
4.9.1. Ficará pendente de pagamento a última parcela da medição, até que as pendências elencadas no recebimento provisório sejam sanadas, e consequente emissão do termo de recebimento definitivo.

4.10. Para ocorrer o recebimento definitivo e o pagamento da última parcela, as pendências elencadas deverão estar devidamente sanadas.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**Concorrência n. 020/2012
Id 216.174**



4.11. O prazo previsto nos itens 4.2 e 4.3 poderão ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pela Contratada, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pela Administração, nos termos do § 1º, do artigo 57, da Lei n. 8.666/93.

4.12. A Contratada deverá apresentar seu cronograma físico-financeiro detalhado, no prazo de até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, o qual será submetido a aprovação da Fiscalização.

4.13. O cronograma físico-financeiro apresentado pela Contratada e aprovado pela Fiscalização dentro do prazo de execução contratualmente estipulado servirá como base para o acompanhamento da evolução dos serviços e eventual indicativo de atraso, passível de sanções, conforme disposto na cláusula dezoito.

4.14. A Contratada deverá efetuar seu próprio planejamento, levando em conta a produtividade de suas máquinas, equipamentos e mão-de-obra, sem, contudo, exceder o prazo estabelecido para a execução dos serviços.

4.15. A Contratada deve registrar no Diário de Obras todas as ocorrências diárias, bem como especificar detalhadamente os serviços em execução, devendo a Fiscalização, neste mesmo Diário, confirmar ou retificar o registro.

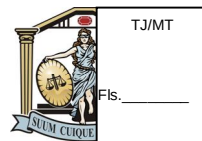
4.16. Caso o Diário de Obras não seja preenchido no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a ocorrência de evento relevante à Contratada, a Fiscalização poderá fazer o registro que achar conveniente e destacar imediatamente as folhas, ficando a CONTRATADA, no caso de dias improdutivos passíveis de prorrogação de prazos, ou em qualquer outro caso, sem direito a nenhuma reivindicação.

4.17. A abertura do Diário de Obras deverá ser feita juntamente com a FISCALIZAÇÃO no dia de início dos serviços.

4.18. Será tolerado o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, em casos excepcionais, para o preenchimento do Diário de Obras durante a execução do objeto, podendo, a partir desse prazo, ser aplicadas as sanções cabíveis.

4.19. Deverá ser apresentado pela CONTRATADA seu próprio planejamento, levando em conta a produtividade de suas máquinas, equipamentos e não de obra, sem contudo, exceder o prazo para a conclusão da obra.

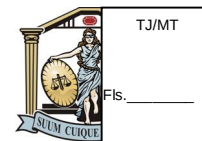
4.20. O planejamento apresentado, incluindo plano de ataque, maquinário a ser utilizado e plano de intervenção, cronograma físico detalhado e produção esperada,





**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**Concorrência n. 020/2012
Id 216.174**



6.1. Observada a limitação constante no art. 65, § 1º, da Lei n. 8.666/93, atualizada, a Contratante poderá, mediante aditamento próprio, efetuar alterações unilaterais nos quantitativos do objeto deste contrato.

6.2. Na hipótese de as alterações promovidas pela Contratante redundarem em acréscimo no objeto ajustado, o preço a ser cobrado pelos serviços acrescidos tomarão por base os valores unitários constantes da Planilha de orçamento sintética - apresentada pela CONTRATADA.

6.3. Ocorrendo alterações que redundem em decréscimos do objeto ajustado, o preço global a ser pago pelos serviços sofrerá a diminuição correspondente.

6.4. Não será considerada alteração contratual, para fins de observância da limitação a que se refere o **item 6.1** desta Cláusula, as alterações empreendidas no projeto que não redundem aumento ou diminuição do valor global ajustado.

6.5. Caso ocorra necessidade de alteração da metodologia e/ou tecnologia de execução inicialmente ajustada que resulte aumento do prazo de execução dos serviços e/ou da quantidade de materiais a serem aplicados, a Contratada apresentará à Contratante, com a necessária antecedência, as justificativas técnicas para as modificações pretendidas, as quais serão analisadas de acordo com as circunstâncias de desenvolvimento dos trabalhos.

6.6. Não implicará em aumento do preço ajustado a adoção de nova tecnologia e/ou metodologia que implicar apenas no aumento do prazo de execução dos serviços.

6.7. Na eventualidade de serem executados serviços complementares, as partes repactuarão o prazo ajustado para conclusão dos serviços objeto deste contrato.

6.8. Ao longo da execução do contrato, caso haja a necessidade de se firmar termo aditivo, os custos unitários dos itens acrescidos deverão seguir as seguintes orientações, conforme Resolução n. 114/CNJ:

6.8.1. Para itens que já constem do contrato, os custos corresponderão àqueles já contratados (mesmo preço apresentado da planilha orçamentária apresentada na licitação);

6.8.2. Para itens novos existentes no SINAPI, os custos corresponderão àqueles relativos aos das medianas constantes daquele sistema para a região;

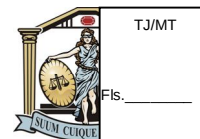
6.8.3. Para os itens novos não constantes do SINAPI, o menor custo obtido a partir da pesquisa realizada em pelo menos em três fornecedores;

6.8.4. Somente em condições especiais, devidamente justificadas em relatório técnico circunstanciado, aprovado pela autoridade competente, poderão os



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**Concorrência n. 020/2012
Id 216.174**



custos unitários ultrapassar os respectivos custos nos termos dos critérios ora definidos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

7.1. A Contratante fiscalizará e acompanhará como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no Projeto Básico e cláusulas contratuais.

7.2. Fiscalizar, através do senhor (a) _____, **Gestor da Comarca de Diamantino**, a execução do contrato, assistido por profissional designado pelo Departamento de Obras.

7.3. A fiscalização e o acompanhamento exercido pela Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada em relação ao objeto deste contrato.

7.4. O(s) responsável(eis) pela fiscalização da execução dos serviços terá(ão) livre acesso e atribuição para definir toda e qualquer ação de orientação geral, controle e acompanhamento da execução do objeto deste contrato, fixando normas nos casos não especificados e determinando as providências cabíveis, compreendendo, ainda, os seguintes poderes:

7.4.1. Suspender os serviços total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que houver motivação legal para tal ato, mediante comunicação formal à Contratada. Em caso de suspensão definitiva por culpa da Contratada, o contrato será considerado rescindido, sem prejuízo das penalidades administrativas cabíveis.

7.4.2. Recusar qualquer serviço, material ou equipamento cuja qualidade não se revista do padrão desejado ou que não atendam as especificações estabelecidas nos instrumentos próprios.

7.4.3. No caso de rejeição, pela Fiscalização da Contratante, de material ou equipamento, cujo fornecimento constitui objeto deste contrato, a Contratada retirá-los-á do local de execução dos serviços, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de incidir nas penalidades previstas neste contrato.

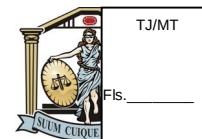
7.4.4. Os serviços não aceitos pela Fiscalização deverão ser refeitos pela Contratada, sem nenhum ônus adicional à Contratante e também sem que caiba direito à dilação dos prazos parciais e totais estipulados.

7.5. A Fiscalização fará constar do Diário de Obras todas as ocorrências detectadas e relacionadas com a execução do contrato.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**Concorrência n. 020/2012
Id 216.174**



7.6. A Fiscalização poderá paralisar os serviços, quando constatar que os empregados prestando serviços na obra, não estiverem protegidos com o EPI, sendo que o ônus da paralisação correrá por conta da Contratada, mantendo-se inalterados os prazos contratuais.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa com a execução do presente contrato correrá por conta dos elementos de despesa 4490, Fonte 640. Elemento de despesa: 51

8.2. Para a cobertura das despesas relativas ao corrente exercício, foi emitida Solicitação de Empenho n. xxxxxx de xxxxxxxxxxxxxx que, se for o caso, será oportunamente reforçada, e para os exercícios subsequentes à conta de dotações próprias para atender despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1. A fiscalização de obras do TJ/MT deverá elaborar a planilha de medição verificando a conformidade quantitativa e qualitativa dos serviços executados no período; depois de fechada a planilha, a Contratada apresentará a fatura, caberá ao fiscal do contrato atestar a regular realização dos serviços, encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento. A Planilha de medição será elaborada conforme planilha de orçamento sintético medindo somente os serviços efetivamente executados. Por conveniência e critério da Contratante o prazo de medição poderá ser alterado para mais ou para menos conforme o desenvolvimento dos serviços a serem medidos, observando o seguinte:

a) As medições dos serviços realizados serão feitas mensalmente no modo ordinário ou a qualquer tempo no modo extraordinário, e esta sempre que o TJ julgar oportuno e conveniente;

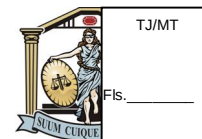
b) A emissão das faturas, em nome do FUNDO DE APOIO AO JUDICIÁRIO CNPJ N. 01.872.837/0001-93, ocorrerá após medições dos serviços executados;

c) A fatura deverá ser encaminhada para pagamento acompanhada do boletim de medição e demais documentos e certidões de regularidade fiscal federal, estadual e municipal exigidos por lei;



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**Concorrência n. 020/2012
Id 216.174**



d) O pagamento será efetuado com base no cronograma financeiro apresentado pela licitante e aprovado pelo Tribunal de Justiça, mediante crédito em conta-corrente da Contratada, por ordem bancária, em até **30 (trinta) dias**, a contar do recebimento da nota fiscal/fatura, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido a adjudicatária.

9.1.1. Junto com o documento fiscal a Contratada deverá apresentar o boletim de medição e as certidões negativas relativas à sua regularidade fiscal, atualizadas, a saber:

a) Certidão Negativa de Débito relativo às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, dentro do prazo de validade;

b) Certidão negativa relativa às contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) conjunta com a inscrição em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), dentro do prazo de validade;

c) Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), dentro do prazo de validade;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), dentro do prazo de validade;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda **Estadual** do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda **Municipal** do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

g) Garantia contratual vigente.

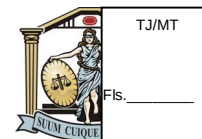
9.1.2. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa Contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a partir da data de entrega da Nota Fiscal de Serviço ao DEPARTAMENTO DO FUNAJURIS, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor ou comissão responsável recebimento do objeto, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta-corrente onde deseja receber seu crédito.

9.1.3. A Nota Fiscal de Serviço apresentada com erro, será devolvida à empresa Contratada para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Concorrência n. 020/2012
Id 216.174



fixado no item **9.1.2**, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

9.1.4. Em não apresentando as Certidões previstas no **Item 9.1.1.** ou se elas estiverem com prazo de validade expirado, a Contratada será notificada para regularizar a situação em 15 (quinze) dias, hipótese em que o pagamento ficará suspenso por igual período.

9.1.5. Findo o prazo, sem regularização dos documentos, a Contratante poderá rescindir o contrato, efetuando-se os pagamentos devidos e procedendo aos descontos das multas porventura aplicadas.

9.1.6. Os pagamentos não serão considerados como aceitação definitiva dos serviços de que trata este Contrato e não isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, quaisquer que sejam.

9.2. O critério de medição deverá seguir as unidades da planilha de orçamento sintética medidas com o serviço efetivamente executado.

9.3. O contratante pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo contratado, nos termos deste contrato.

9.4. O Tribunal de Justiça/MT poderá solicitar da Contratante desconto na fatura em caso de antecipações de pagamento, ou seja, caso a administração efetue o pagamento antes dos 30 dias previstos nesta cláusula, nos termos do art. 40, XIV, "d", *in fine*.

CLÁUSULA DEZ - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

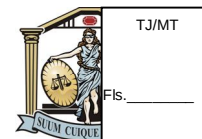
10.1. A Contratada deverá apresentar a **garantia da contratação no valor de R\$xxxxxxxxxx** (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx) **num montante de 5% (cinco por cento)** do valor contratado em uma das modalidades previstas no *caput* e § 1º do Art. 56 da Lei n. 8.666/93, para cumprimento das obrigações ora contratadas ao qual será reforçada sempre que houver alteração do preço inicialmente pactuado, no prazo de 10(dez) dias úteis, contado da data do protocolo de entrega da via do contrato assinada.

10.2. A garantia será reforçada sempre que houver acréscimo do preço final pactuado, devendo ser mantido o seu valor no percentual descrito no item anterior.



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Concorrência n. 020/2012
Id 216.174



10.3. A garantia prestada deverá se estender até o recebimento definitivo da obra e deverá servir para cobrir eventuais multas contratuais, quando não subsistirem créditos a receber por parte da Contratada.

10.4. A garantia na contratação ou seu saldo, se houver, só será devolvida à Contratada após a extinção do prazo de validade do contrato.

10.5. Caso a licitante opte pela garantia em pecúnia, deverá apresentar por ocasião da licitação somente o comprovante de depósito, não sendo aceito, em hipótese alguma, o recebimento da pecúnia pela CPL-TJ/MT.

10.6. Em se tratando de fiança bancária, deverá constar do instrumento a expressa renúncia pelo fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil Brasileiro.

10.7. No caso da licitante optar pela apresentação do seguro-garantia, a apólice deverá conter cláusula de “não-cancelamento” e, ainda, da previsão expressa de cobertura de multas contratuais.

10.8. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

10.8.1. O valor do título da dívida pública a ser considerado será o de mercado praticado no segundo dia útil anterior ao da assinatura do contrato devendo-se, por ocasião da licitação, além do título, **apresentar documento que comprove o seu valor em bolsa naquela data.**

10.8.2. Não serão aceitos títulos públicos não reconhecidos como válidos pelo Governo ou que estejam com sua validade sendo questionada na justiça, devendo o título apresentado ser efetivamente negociado em bolsa, sendo tal regra extensível à garantia contratual.

10.9. A **garantia da contratação** ofertada deverá ser pelo **prazo** de validade do contrato.

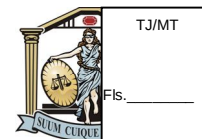
10.10. A Contratante se reserva o direito de utilizar o valor da garantia para o pagamento dos encargos relativos ao INSS e ao FGTS, correspondentes às folhas de pagamento do pessoal empregado na obra que porventura não tenha sido efetivado pela Contratada na época devida e para a satisfação das multas administrativas.

10.10.1. Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**Concorrência n. 020/2012
Id 216.174**



10.10.2. Prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.

10.11. Após o término do prazo de validade do contrato, a Contratada poderá proceder ao imediato cancelamento da garantia ou, se for o caso, requerer a pronta devolução do valor depositado.

10.12. A garantia da obra será de 5(cinco) anos, a contar de seu recebimento definitivo, conforme previsto no art. 618 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA ONZE - DO SEGURO

11.1. A Contratada deverá apresentar ao Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura deste contrato, seguro contra riscos de engenharia com validade para todo o período de execução da obra (ou maior), o qual deverá cobrir eventuais prejuízos de origem súbita e imprevista por qualquer causa, inclusive as avarias causadas por erros de projetos, desentulho e despesas extraordinárias.

11.1. Em caso de sinistros não cobertos pelo seguro contratado, o CONTRATADO responderá pelos danos e prejuízos que, eventualmente, causar à coisa pública, propriedade ou posse de terceiros, em decorrência da execução da obra.

11.2. A contratada deverá, ainda, na forma da lei, fazer e apresentar, no mesmo prazo estipulado no item anterior, seguro coletivo contra acidentes de trabalho, com validade para todo o período de execução da obra, correndo a sua conta as despesas não cobertas pela respectiva apólice, sem prejuízo do seguro obrigatório contra acidentes de trabalho previsto no art. 7º, XXVIII, da Constituição Federal, e regulado pelas Leis n. 8.212/1991 e n. 8.213/1991.

11.3. A garantia da obra será de 5(cinco) anos, a contar de seu recebimento definitivo, conforme previsto no art. 618 do Código Civil Brasileiro.

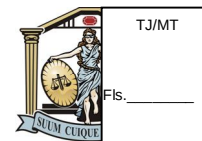
CLÁUSULA DOZE - DO MODO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Qualquer interferência apresentada entre os projetos e a estrutura existente no decorrer da obra, a empresa deverá comunicar formalmente a fiscalização.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**Concorrência n. 020/2012
Id 216.174**



12.2. A empresa deverá manter os locais, onde forem realizados os serviços, sinalizados e em bom estado de limpeza, isolados por tapumes, telas etc.

12.3. Os serviços poderão ser executados fora do horário de expediente e finais de semana, para garantir o prazo de entrega dos mesmos, sendo os custos já embutidos nas Planilhas de Orçamentos do TJ/MT e que seja comunicado formalmente à Diretoria de Obras e à Coordenadoria de Infraestrutura, com 2 (dois) dias de antecedência, relacionando os funcionários que irão executar os trabalhos.

12.4. Manter o Diário de Registro de Obra devidamente atualizado.

12.5. Depois de concluído cada DIÁRIO DE OBRA, uma via será do fiscal, outra da empresa Contratada e outra da pasta da obra a ser arquivada na Diretoria de Obras, para conhecimento e posterior arquivamento, com vistas a compor o processo e servir como documento-base para dirimir as dúvidas e quaisquer reivindicações futuras.

12.6. Não subcontratar no todo ou em parte os serviços contratados, devendo utilizar na obra seus próprios funcionários devidamente registrados em CTPS, podendo, entretanto subcontratar algum serviço que for acordado previamente com a Fiscalização, tais como gesso acartonado, vidros e esquadrias, forros, serviços de marmoraria, entre outros.

12.7. Usar material normatizado e de boa qualidade para a realização dos serviços.

12.8. Recolher ART referente a execução dos serviços da obra inerentes ao objeto do contrato.

12.9. Os serviços não poderão prejudicar o fluxo de pedestre, veículos do local.

12.10. Serão de inteira responsabilidade da Contratada as despesas com pessoal, impostos, alimentação, transporte, material, etc.

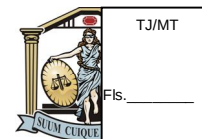
12.11. Os serviços deverão seguir na íntegra os memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e projetos fornecidos pelo TJ/MT.

12.12. A empresa Contratada deverá providenciar banheiro, almoxarifado, refeitório ou o que se fizer necessário para a realização dos serviços, conforme normas do Ministério do Trabalho.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**Concorrência n. 020/2012
Id 216.174**



12.13. O entulho gerado com a execução dos serviços deverá ser retirado e dado destino adequado respeitando a legislação ambiental e seu custo deverá estar contido no BDI, e na planilha de orçamento.

12.14. Verificar com a Fiscalização, local para colocação de caçamba “bota-fora” ou outro material, de grande volume, que for necessário estocar.

12.15. Os locais onde serão realizados os serviços deverão ser entregues limpos e sem material excedente dos serviços.

12.16. Será de responsabilidade da Contratada a recomposição da área prejudicada com a realização dos serviços.

12.17. A Contratada deverá manter os seus funcionários equipados com os devidos EPI's e EPC's durante todo o período de trabalho, principalmente uniformizados e identificados, de forma a não gerar transtornos de segurança pessoal e para a segurança do Tribunal de Justiça/MT.

12.18. Promover o afastamento, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, após o recebimento da notificação, de quaisquer dos seus empregados que não corresponder à confiança ou perturbar a ação da Fiscalização.

12.19. Submeter para análise e aprovação prévia da Fiscalização, qualquer substituição do(s) profissional(is) responsável(eis) técnico(s) pela Obra.

12.20. Informar imediatamente a Administração, em caso de possíveis incorreções, indefinições, omissões, vícios e/ou defeitos, resultantes dos projetos fornecidos, uma vez que a construtora será considerada altamente especializada nas obras e serviços em questão, as complementações e acessórios por acaso omitidos nos Projetos, mas implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todas as instalações, máquinas, equipamentos e aparelhos.

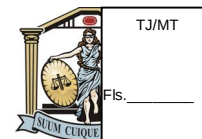
12.21. Arcar com os custos de testes necessários a comprovação da qualidade de materiais postos na obra, bem como dos serviços prestados pela Contratada ou se for o caso pela empresa subcontratada.

12.22. O prazo de garantia para todos os serviços, materiais, equipamentos e instalações deverá ser, no mínimo, de 12 (doze) meses contados a partir da data da emissão do termo de recebimento definitivo.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**Concorrência n. 020/2012
Id 216.174**



12.23. Providenciar a correção das possíveis falhas dos Projetos com o seu executor.

12.24. A inadimplência da Contratada com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos prédios.

**CLÁUSULA TREZE - DO MODO DE FISCALIZAÇÃO, CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO
E ACOMPANHAMENTO**

13.1. A Contratante fiscalizará e acompanhará como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste projeto básico e nas cláusulas contratuais.

13.2. Fiscalizar, através do senhor _____, **Gestor do Fórum da Comarca de Diamantino**, a execução do contrato, assistido por profissional designado pelo Departamento de Obras.

13.3. A fiscalização e o acompanhamento exercido pela Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada em relação ao objeto deste contrato.

13.4. O(s) responsável(eis) pela fiscalização da execução dos serviços terá(ão) livre acesso e atribuição para definir toda e qualquer ação de orientação geral, controle e acompanhamento da execução do objeto deste contrato, fixando normas nos casos não especificados e determinando as providências cabíveis, compreendendo, ainda, os seguintes poderes:

13.4.1. Suspender os serviços total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que houver motivação legal para tal ato, mediante comunicação formal à Contratada. Em caso de suspensão definitiva por culpa da Contratada, o contrato será considerado rescindido, sem prejuízo das penalidades administrativas cabíveis.

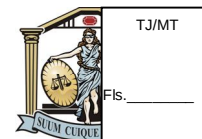
13.4.2. Recusar qualquer serviço, material ou equipamento cuja qualidade não se revista do padrão desejado ou que não atendam as especificações estabelecidas nos instrumentos próprios.

13.4.2.1. No caso de rejeição, pela Fiscalização da Contratante, de material ou equipamento, cujo fornecimento constitui objeto deste contrato, a



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**Concorrência n. 020/2012
Id 216.174**



Contratada retirá-los-á do local de execução dos serviços, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de incidir nas penalidades previstas neste contrato.

13.4.2.2. Os serviços não aceitos pela Fiscalização deverão ser refeitos pela Contratada, sem nenhum ônus adicional à Contratante e também sem que caiba direito à dilação dos prazos parciais e totais estipulados.

13.5. A Fiscalização fará constar do Diário de Obras todas as ocorrências detectadas e relacionadas com a execução do contrato.

13.6. A Fiscalização poderá paralisar os serviços, quando constatar que os empregados prestando serviços na obra, não estiverem protegidos com o EPI, sendo que o ônus da paralisação correrá por conta da Contratada, mantendo-se inalterados os prazos contratuais.

13.7. Os serviços só poderão ser medidos mediante efetiva execução e de acordo com as unidades constantes da planilha de orçamento sintética Contratada. As suas medições serão efetuadas mensalmente, podendo ser realizada com prazo menor, se o cronograma entre a fiscalização e a Contratada assim o justificar.

CLÁUSULA QUATORZE - MODO DE ENTREGA DO OBJETO

14.1. Proceder no final dos serviços à recomposição, limpeza geral e remoção do material e entulho que se fizer necessário.

14.2. Quando a obra e/ou serviços contratados forem concluídos, caberá à Contratada apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da Contratante, a qual competirá, no prazo de 15(quinze) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.

14.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

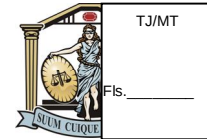
14.4. A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

14.5. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02(duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**Concorrência n. 020/2012
Id 216.174**



14.6. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

14.7. O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado em até 90(noventa) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

14.8. Na hipótese de a verificação a que se refere este subitem não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 15(quinze) dias anteriores à exaustão do prazo.

14.9. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a Contratada, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei n. 10.406/02).

CLÁUSULA QUINZE – DO MODO DE RECEBIMENTO E ACEITE

15.1. Os serviços efetuados serão objetos de constante avaliação com o escopo de averiguar sua conformidade quantitativa e qualitativa, não eximindo a responsabilidade de execução dos serviços por parte da Contratada.

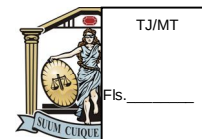
15.2. Os serviços considerados defeituosos deverão ser corrigidos imediatamente.

15.3. Após a comunicação formal do término dos serviços pela Contratada, o fiscal da obra ou uma comissão designada, efetuará o recebimento provisório em até 10 (dez) dias úteis, relacionando os itens pendentes que foram verificados, os quais deverão ser sanados pela empresa Contratada no prazo de 90 (noventa) dias ininterruptos.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**Concorrência n. 020/2012
Id 216.174**



15.4. O recebimento definitivo ocorrerá após o saneamento das pendências relacionadas no recebimento provisório.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. Para garantir o fiel cumprimento do presente contrato, a Contratada se compromete a:

16.1.1. Efetuar o pagamento das contribuições sociais e FGTS, no prazo estabelecido, durante a vigência do contrato, devendo apresentar junto com a Nota Fiscal os comprovantes de quitação ou sempre que solicitado pela administração do TJ/MT.

16.1.2. Executar os serviços objeto deste contrato seguindo rigorosamente os projetos e suas especificações e demais condições estipuladas, em observância à melhor técnica vigente, enquadrando-se dentro dos preceitos normativos da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, com zelo e diligência.

16.1.3. Fornecer EPI's aos seus funcionários, e fiscalizar o uso dos mesmos, respeitando todas as normas de segurança do Ministério do Trabalho.

16.1.4. Comunicar ao fiscal do contrato qualquer irregularidade imprevista detectada.

16.1.5. Manter o Diário de Registro de Obra devidamente atualizado.

16.1.6. Acatar as determinações do fiscal do contrato.

16.1.7. Recolher taxas referentes à ART (CREA - MT).

16.1.8. Providenciar regularização da obra na prefeitura e em outros órgãos pertinentes.

16.1.9. Aceitar, nas mesmas condições iniciais do contrato, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, dentro do limite permitido em lei.

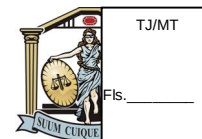
16.1.10. Elaborar projeto de "As Built" ao final da execução do contrato e entregá-lo por ocasião do recebimento provisório da obra.

16.1.11. Treinar profissionais da Contratante e sem ônus para a Administração, após o Recebimento Provisório, para melhor utilização de todos os sistemas instalados.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**Concorrência n. 020/2012
Id 216.174**



16.1.12. A Contratada deverá, obrigatoriamente, na execução do contrato absorver mão de obra de egressos do sistema carcerário e de cumpridores de medidas e penas alternativas em percentual não inferior a 2%.

16.2. À Contratada, além das obrigações previstas nas Especificações Técnicas, caberá:

16.2.1. Não utilizar o nome do Tribunal de Justiça para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com prévia e expressa autorização do Tribunal;

16.2.2. Participar, dentro do período compreendido entre o recebimento da Ordem de Serviço e o início da execução do objeto, de reunião de alinhamento de expectativas de realização dos serviços com uma equipe de técnicos do Tribunal;

16.2.3. Providenciar e manter qualificação técnica adequada dos profissionais envolvidos na execução dos serviços objeto desta Concorrência;

16.2.4. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do Tribunal ou de terceiros, quando tenham sido causados por seus profissionais durante a execução dos serviços;

16.2.5. Responder pela recuperação dos ambientes em caso de intervenção na estrutura durante a execução do objeto;

16.2.6. Enviar relação de funcionários com nome e Carteira de Identidade à FISCALIZAÇÃO com 24 horas de antecedência à realização dos serviços;

16.2.7. Planejar, desenvolver, implantar e executar os serviços objeto desta Concorrência, de acordo com os requisitos estabelecidos nas Especificações Técnicas;

16.2.8. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes das obrigações assumidas em decorrência desta Concorrência;

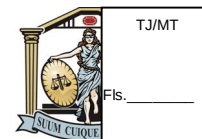
16.2.9. Reportar ao TJMT imediatamente qualquer anormalidade, erro ou irregularidades que possam comprometer a execução dos serviços e o bom andamento das atividades do Tribunal;

16.2.10. Responder, por escrito, no prazo máximo de 48 horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes aos serviços objeto desta Concorrência, que eventualmente venham a ser solicitados pelo Tribunal;



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Concorrência n. 020/2012
Id 216.174



16.2.11. Corrigir, alterar e/ou refazer os serviços não aprovados pela FISCALIZAÇÃO, conforme prazo definido por esta Concorrência;

16.2.12. Apresentar ART – Anotação de Responsabilidade Técnica dos serviços objeto desta Concorrência, em até 5 (cinco) dias do recebimento da Ordem de Serviço;

16.2.13. Fornecer e manter, no local da realização dos serviços, **Livro de Ocorrências**, contendo os lançamentos e registros obrigatórios;

16.2.14. Manter, durante a execução do objeto, as mesmas características e condições de habilitação e qualificação técnica apresentadas durante o processo licitatório, devendo, justificada e previamente, solicitar autorização ao Tribunal, para qualquer alteração que possa afetar o cumprimento de suas obrigações;

16.2.15. A Contratada não poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto, responsabilizando-se por qualquer ônus decorrente desses fatos;

16.2.16. É expressamente vedada à Contratada a subcontratação dos serviços;

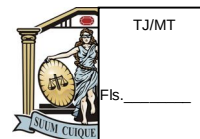
16.2.17. Apresentar **cópias autenticadas ou originais** dos seguintes documentos de comprovação de regularidade no cumprimento de obrigações trabalhistas, em até 15 (quinze) dias contados da solicitação pela Administração do TJMT:

ITEM	DOCUMENTO
01	Cópias do livro de registro
02	Cópias das carteiras de trabalho
03	Certidão Negativa dos Débitos Salariais
04	Certidão Negativa de Infrações Trabalhistas
05	Declaração de Inexistência de Infrações Trabalhistas à Legislação de Proteção à Criança e ao Adolescente
06	Certidão ou recibo do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – CAGED
07	Comprovação do depósito bancário dos salários e folha de pagamento ou contracheques com devida comprovação de recebimento pelos empregados



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**Concorrência n. 020/2012
Id 216.174**



08	Guia de recolhimento do INSS
09	Guia de recolhimento do FGTS
10	GFIP (com discriminação dos recolhimentos INSS e FGTS por empregado)
11	Listagem, assinada pelos empregados, comprobatória do pagamento do auxílio-alimentação e do vale-transporte

16.2.18. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante;

16.2.19. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento e do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do TJMT;

16.2.20. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência, e

16.2.21. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato.

16.2.22. Efetuar a matrícula CEI (Cadastro Específico no INSS).

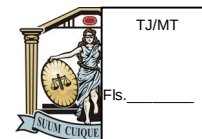
16.2.23. O CONTRATADO deverá apresentar, até o 15º (décimo quinto) dia após o início da obra, o PCMAT – Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção, o qual deverá ser elaborado por profissional habilitado e devidamente registrado no CREA, indicando e especificando todas as medidas de segurança aos empregados e a terceiros, bem como de limpeza, a serem adotados durante todo o período de duração da obra, de acordo com a legislação específica do Ministério do Trabalho.

16.2.24. O CONTRATADO deverá elaborar e implementar, até o 15º (décimo quinto) dia após o início da obra, o PCMSO – Programa de Controle Médico



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**Concorrência n. 020/2012
Id 216.174**



de Saúde Operacional, com o objetivo de promover e preservar a saúde de seus trabalhadores.

16.2.25. O CONTRATADO deverá providenciar e entregar à FISCALIZAÇÃO, cópias do “as built” de todos os projetos executivos,– Especificações Técnicas da Concorrência n. 20/2012.

16.2.26. Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

16.3. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere à Administração do Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o Contratante.

16.4. São expressamente vedadas à Contratada:

16.4.1. A contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal da Contratante, durante a vigência deste contrato;

16.4.2. A veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da Contratante;

16.4.3. A subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, sem autorização do Tribunal e sem a comprovação da qualificação técnica.

CLÁUSULA DEZESSETE - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

17.1. Para garantir o fiel cumprimento do presente Contrato, o Contratante se compromete a:

17.1. Emitir a Ordem de Serviço.

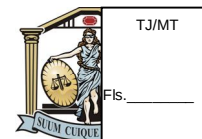
17.2. Esclarecer eventuais dúvidas sobre detalhes dos serviços a serem executados e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas.

17.3. Permitir acesso dos empregados da Contratada às suas dependências, sempre que necessário à execução dos serviços, nos horários previamente acordados.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**Concorrência n. 020/2012
Id 216.174**



17.4. Comunicar oficialmente à Contratada quaisquer falhas verificadas no cumprimento do objeto do procedimento licitatório.

17.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto por um representante especialmente designado pela administração do TJ/MT a execução do contrato, nos termos do art. 67 da Lei n. 8.666/93.

17.6. Efetuar os pagamentos devidos pela execução do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências estabelecidas neste Ato Convocatório.

17.7. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes às normas internas do TRIBUNAL quanto ao uso das instalações, caso venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada.

17.8. Fiscalizar a execução do contrato através do Diretor do Departamento de Obras.

CLÁUSULA DEZOITO - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 Pela não assinatura do Termo do Contrato, aplicar-se-á à Contratante a multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta, bem como a suspensão pelo período de dois anos, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei n. 8.666/93.

18.1.1. Uma vez aplicada a multa (na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato), a empresa terá 05 (cinco) dias úteis para recolher o valor, de conformidade com as orientações do TJ, observando que a multa não impede que a administração rescinda unilateralmente o contrato tudo em conformidade com o art. 86, § 1º, da Lei Federal n. 8.666/93.

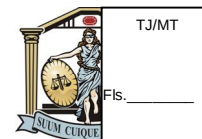
18.2. De conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, a licitante adjudicada que descumprir as condições deste Edital de Licitação poderá a administração, garantida a prévia defesa, aplicar as penalidades administrativas previstas nos aludidos artigos supramencionados. Além das penalidades de multas, outras penalidades administrativas poderão ser aplicadas, nos termos do artigo 87, incisos I, III, e IV, da Lei n. 8.666/93.

18.2.1. Contra os atos de aplicação de penalidades também cabem recursos, a serem interpostos igualmente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**Concorrência n. 020/2012
Id 216.174**



18.3. Para aplicação das penalidades administrativas será oportunizada ampla defesa, inclusive com possibilidade de defesa prévia.

18.4. Se a empresa não proceder ao recolhimento das multas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o respectivo valor será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Estadual.

18.5. As multas previstas neste item, deverão ser glosadas pelo fiscal na Nota Fiscal referente ao mês subsequente a aplicação da multa.

18.6. Pela inexecução total ou parcial dos serviços objeto desta Concorrência, pela execução desses serviços em desacordo com o estabelecido no Ato Convocatório seus Anexos, e/ou pelo descumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Concorrência, o Tribunal poderá, garantida a prévia defesa, e observada a gravidade da ocorrência, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

18.6.1. Advertência;

18.6.2. Multa;

18.6.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Tribunal;

18.6.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.7. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à Contratada juntamente à de multa.

18.7.1. Advertência:

a) A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidade assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade do produto ou serviço, ou a integralidade patrimonial ou humana.

b) A advertência poderá ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Tribunal, a critério do fiscal do Contrato, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

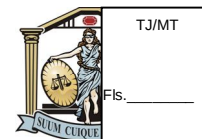
18.7.2. Multas:

a) A não execução parcial ou total do objeto deste contrato, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão da Contratada, relativamente às



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**Concorrência n. 020/2012
Id 216.174**



obrigações contratuais em questão, torna-o passível das penalidades previstas na legislação vigente e nas disposições previstas nestas especificações técnicas.

18.7.2.1. Caso haja a inexecução parcial do objeto será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual. Para inexecução total, a multa aplicada será de até 10% sobre o valor total do contrato.

a) Será configurada a inexecução parcial do objeto, quando:

a.1. A Contratada executar, até o final do quinto mês do prazo de execução do objeto, menos de 40% (quarenta por cento) do previsto no cronograma físico-financeiro por ele apresentado e aprovado pela fiscalização;

a.2. A Contratada executar, até o final do sétimo mês do prazo de execução do objeto, menos de 60% (sessenta por cento) do previsto no cronograma físico-financeiro por ele apresentado e aprovado pela fiscalização;

a.3. A Contratada executar, até o final do prazo de execução de conclusão da obra, menos de 80% do total do contrato;

a.4. Houver atraso injustificado por mais de 30 (trinta) dias após o término do prazo fixado para a conclusão da obra.

b) Será configurada a inexecução total do objeto quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 15 (quinze) dias após a emissão da ordem de serviço;

b.1. Não iniciar os serviços contratados no prazo estipulado na ordem de serviço; deixar de cumprir quaisquer dos itens do contrato e anexos não-previstos nesta tabela de multas, aplicada por ocorrência;

b.2. Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, aplicada por ocorrência; deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, aplicada por ocorrência;

b.3. Não cumprir os prazos estipulados nos cronogramas físico e financeiro;

b.4. O atraso injustificado em qualquer etapa da execução do objeto seja de entrega de estudos e/ou projetos seja de fornecimento de materiais ou execução de serviços, até que ser configure a inexecução parcial do objeto sujeitará a Contratada à multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total do empenho por dia de atraso, conforme preceitos do Art. 86 da Lei n. 8.666/93.



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Concorrência n. 020/2012
Id 216.174

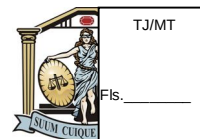


TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,05% do valor do Contrato
2	0,10% do valor do Contrato
3	0,20% do valor do Contrato
4	0,50% do valor do Contrato

TABELA 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência	1
2	Deixar de apresentar a ART dos serviços par início da obra no prazo de até 5(cinco) dias após a assinatura do contrato, por dia de atraso	1
3	Deixar de preencher diário de obra, por dia de não preenchimento	1
4	Deixar de indicar e manter durante a execução do contrato os profissionais, nas quantidades previstas neste Projeto Básico	2
5	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de refazer serviços não aceitos pela Fiscalização no prazo determinado; por ocorrência e por dia	2
6	Recusar-se a executar serviço ou cumprir determinado formal, prazo ou instrução complementar com determinação da Fiscalização, sem motivo justificado; por ocorrência	2
7	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários, por empregado, por ocorrência e por dia	2
8	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado por dia	3

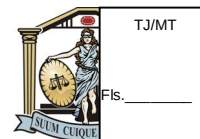
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Bloco Des. Antônio de Arruda – Av. Rubens de Mendonça, s/n. – Centro Político Administrativo
Cuiabá/MT – CEP 78058-970 - E-mail: licitacao@tj.mt.gov.br - Fax: (65) 3617-3727



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**Concorrência n. 020/2012
Id 216.174**



9	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da Fiscalização; por ocorrência	3
10	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais; por dia	4

18.7.3. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com o Tribunal:

a) A suspensão do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o Tribunal poderá ser aplicada à Contratada se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução deste ajuste, nas seguintes situações: Não assinatura do contrato, inexecução parcial, não conclusão dos serviços contratados, irregularidades que acarretem prejuízo ao Tribunal, apresentação de qualquer documento falso ou falsificado, ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei Federal n. 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento após o recebimento da Ordem de Serviço;

a.2. A suspensão do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o TJ/MT poderá ser aplicada à Contratada se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução deste ajuste, nos seguintes prazos e situações:

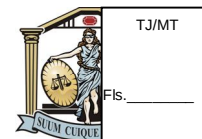
TABELA 3

I – Por até 6 (seis) meses:
Inexecução parcial do objeto quando, caracterizada pelo atraso injustificado por mais de 15 dias após o término do prazo fixado para a conclusão e entrega definitiva da obra;
Execução insatisfatória do objeto contratado, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência ou multa;
Não conclusão parcial dos serviços contratados
II – Por até 2 (dois) anos:
Não conclusão total dos serviços contratados;
Prestação de serviço em desacordo com as solicitações do TJMT, não efetuando sua correção após solicitação do Tribunal;
Cometimento de quaisquer outras irregularidades de acarretem prejuízo ao TJMT, ensejando a rescisão da avença por culpa da Contratada;



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**Concorrência n. 020/2012
Id 216.174**



Apresentação, ao TJMT, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do objeto, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;

Ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei Federal n. 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do TJMT após o recebimento da Ordem de Serviço.

18.7.4. Declaração de Inidoneidade:

a) A declaração de inidoneidade será aplicada quando constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do Tribunal, atuação com interesses escusos, reincidência em falhas que acarretem prejuízo ou aplicações anteriores de sucessivas outras sanções, implicando proibição da Contratada de transacionar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, podendo ser aplicada dentre outros casos, quando: tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação; demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar, em virtude de atos ilícitos praticados;

b) Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham sido conhecimento em razão da execução do objeto, sem consentimento prévio do Tribunal de Justiça.

18.8. O CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo CONTRATADO, nos termos deste contrato.

CLÁUSULA DEZENOVE - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

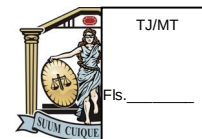
19.1. O presente contrato poderá ser denunciado, por acordo entre as partes, mediante notificação expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data desejada para o encerramento, de conformidade com o artigo 79, II, da Lei n. 8.666/93.

19.1.1. Em situações excepcionais, desde que o Contratante concorde, o prazo previsto no **Item 19.1** poderá ser diminuído.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**Concorrência n. 020/2012
Id 216.174**



19.2. O presente contrato também poderá ser rescindido, por conveniência administrativa, sem que caiba à Contratada qualquer ação ou interpelação judicial nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n. 8.666/93.

19.3. No caso de rescisão administrativa ou amigável, esta deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada.

19.4. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei n. 8.666/93.

19.5. No caso de rescisão provocada por inadimplemento do Contratado, o Contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

19.6. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, o Contratado terá o prazo de 05(cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o Contratante adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

CLÁUSULA VINTE – DA SUSPENSÃO

20.1. Este contrato poderá ser suspenso por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato, podendo ser retomado, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para Administração.

CLÁUSULA VINTE E UM - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

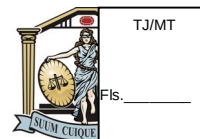
21.1. A contratada reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 e as prerrogativas previstas nos artigos 55, IX e 58 da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA VINTE E DOIS - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**Concorrência n. 020/2012
Id 216.174**



22.1. A Contratada obriga-se a manter, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições iniciais do Contrato, inclusive quanto a documentação.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS - DA PUBLICAÇÃO

23.1. Este contrato somente terá eficácia depois de assinado pelas partes e publicado seu extrato, na Imprensa Oficial, conforme dispõe o art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/93, atualizada.

23.2. A Contratada reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 e as prerrogativas previstas no artigo 58 da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA VINTE E QUATRO - DO FORO

24.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cuiabá/MT, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

24.2. E assim, por estarem de acordo, após lido as partes firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas.

Cuiabá-MT, xx de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx de xxxxxx.

Desembargador xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso

CONTRATANTE

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CONTRATADA

Testemunhas:

1 _____

2 _____

RG

RG

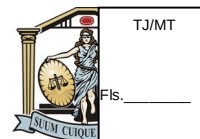
CPF

CPF



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Concorrência n. 020/2012
Id 216.174



ANEXO IX

MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE BDI

[COMPOSIÇÃO DO BDI]	
ADM - administração central	xx%
DEF = despesas financeiras e seguros	xx%
RIS = risco e imprevistos	xx%
LB = lucro bruto	xx%
IMP = impostos sobre faturamento*	xx%
ISS	xx%
PIS	xx%
COFINS	xx%
BDI **	[xx%]

Soma dos impostos (ISS, PIS e COFINS).

[** BDI obtido pela fórmula a ser indicada pela Diretoria de Obras I – Composição do BDI, – Especificações Técnicas.]

A taxa de Bonificação de Despesas Indiretas (BDI ou LDI), aplicada sobre o custo direto total da obra, deverá contemplar **somente as seguintes despesas em consonância Resolução n. 114 do CNJ**:

- a) Taxa de rateio da Administração Central;
- b) Taxa das despesas indiretas;
- c) Taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento;
- d) Taxa de tributos (Cofins, Pis e ISS);
- e) Margem ou lucro.

Parágrafo único. Despesas relativas à administração local de obras, mobilização e desmobilização e instalação e manutenção do canteiro deverão ser incluídas na planilha orçamentária da obra como custo direto, salvo em condições excepcionais devidamente justificadas.